

REGULAMENTO DA 43ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DO CAVALO CAMPOLINA

CAPÍTULO I

Do evento, suas finalidades e responsabilidades

Art. 1º - A 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina realizar-se-á no Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, na cidade de Macaé - RJ, no período de 03 a 09 de setembro 2023.

Art. 2º - O evento é organizado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA, que se responsabiliza pelo evento em suas áreas administrativa e de organização geral. O setor técnico da 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina, no que envolve a regulamentação, escalação de jurados e Inspetor de Registro, julgamento e admissão de animais fica também a cargo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO CAMPOLINA.

Art. 3º - O evento será regido pelo presente Regulamento e pelo Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina em vigor.

Parágrafo único - Para qualquer item do presente regulamento conflitante com o Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina, prevalecerá o aqui definido.

Art. 4º - Este regulamento tem como finalidade:

- I - Disciplinar todos os atos referentes à 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina;
- II - Atender às exigências estatutárias de congregar e assistir os associados, além de fomentar o aperfeiçoamento da Raça, mantendo para esse fim os registros estatísticos colhidos nos mesmos, seja no que diz respeito ao número de indivíduos, faixas etárias, provas disputadas e suas principais premiações.

Art. 5º - A 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina tem como finalidade:

- I - Verificar, pela apresentação de espécimes, o índice de melhoramento da Raça e premiar os melhores animais;
- II - Promover o conagraçamento entre os criadores e seus familiares e amigos;
- III - Proporcionar a troca de experiência entre os criadores e favorecer oportunidades para negócios;
- IV - Proporcionar o encontro de criadores para discutir problemas específicos de seus criatórios e abordar assuntos de interesse da classe;
- V - Proporcionar a integração entre as comunidades urbana e rural;
- VI - Mostrar ao público a importância dos equinos nas atividades rurais e sua utilização para trabalho, esporte e lazer;
- VII - Integrar os esforços para estímulo à equinocultura;
- VIII - Funcionar como escola atuante, propagando o conceito da Raça entre os criadores e o público presente, além de orientá-los sobre os objetivos da Associação;
- IX - Atrair novos criadores e usuários para a Raça Campolina;
- X - Atrair novos associados para a ABCCCAMPOLINA;
- XI - Possibilitar a confrontação de animais categorizados de diferentes regiões, a fim de se avaliar o desenvolvimento do criatório e o grau de melhoramento zootécnico.
- XII - Propiciar ao corpo técnico da ABCCCAMPOLINA a oportunidade de acompanhar os julgamentos, com o intuito de aperfeiçoamento e treinamento pessoais;
- XIII - Favorecer os negócios de compra e venda de animais, produtos e serviços.

Art. 6º - A 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina será realizada pela ABCCCAMPOLINA e demais cessionárias contratadas, e a execução dos serviços técnicos supervisionada pela Diretoria da ABCCCAMPOLINA, através de comissões por ela nomeadas e indicadas, que funcionarão como órgãos de decisões de todos os assuntos pertinentes à sua realização, sempre “ad referendum” da Diretoria da ABCCCAMPOLINA.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora terá a colaboração das comissões anteriormente descritas, bem como de outras pessoas, empresas ou órgãos envolvidos na sua organização.

CAPÍTULO II

Da oficialização do Evento

Art. 7º - A oficialização dos resultados deste evento é feita de forma automática desde que todos os julgamentos se processem sob a égide do presente Regulamento e no que lhe couber do Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina;

CAPÍTULO III

Da Organização do Evento, Comprometimento e Obrigações

Art. 8º - A organização da 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina, além das questões inerentes e exclusivas às suas finalidades, requer o atendimento das seguintes obrigações:

- I - Divulgar com antecedência o evento para o público em geral, especialmente autoridades e criadores;
- II - Remeter, com a antecedência necessária, aos criadores e associados as fichas de inscrição para o evento, conforme modelo elaborado pela ABCCCAMPOLINA;
- III - Atender as exigências do Fisco e da Defesa Sanitária Animal relativas à fiscalização e ao controle da documentação dos animais para o trânsito e a permanência dos mesmos no Recinto do Evento – Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha, ou em qualquer outro local onde venha a se realizar o evento;
- IV - Manter, em regime de plantão permanente, um serviço de Assistência Médico-Veterinária, com a finalidade de zelar pela saúde dos animais;
- V - Coordenar a entrada dos animais no parque ou local, após inspeção e identificação, acomodando-os nos locais pré-determinados;
- VI - Após a admissão e instalação, colocar os animais à disposição da comissão executiva, sendo vedado ao expositor retirá-los do local antes do encerramento do evento, exceto para os animais inscritos exclusivamente para as provas esportivas e/ou sociais;
- VII - Fornecer cama de baia aos animais, bem como água durante toda a exposição ou evento, até a saída do parque;
- VIII - Manter durante todo o evento o fornecimento de volumoso (feno) para os animais. As despesas com volumoso e a ração concentrada correrão às expensas de seus proprietários;
- IX - Manter, durante todo o evento, os serviços básicos de limpeza e conservação do parque ou local e suas instalações;
- X - EDITAR E DISTRIBUIR antes do início dos julgamentos o CATÁLOGO OFICIAL DO EVENTO, contendo as seguintes informações: cronograma oficial do evento, relação dos expositores, número e nome de todos os animais inscritos, distinguindo-os por categoria de disputa;
- XI - Para efeito de estudos sobre a Raça Campolina todos os julgamentos poderão ser fotografados e/ou filmados.

Art. 9º- As empresas contratadas para facilitar a organização deste evento e demais cessionárias devem cumprir as exigências e determinações do presente regulamento.

Art. 10 - A empresa contratada para a organização deste evento e demais cessionárias deverão manter na pista os serviços normais de apoio aos trabalhos dos jurados e inspetores, notadamente equipamento de som, mesa de trabalho em local coberto, auxiliares, água etc.;

Parágrafo único - Poderão entrar ou permanecer em pista somente os Jurados Titulares e Jurados Auxiliares indicados para o evento, o serviço de apoio da organização e estagiários previamente autorizados.

Art. 11 - A Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Campolina assumirá o ônus dos honorários dos Jurados Titulares e do Inspetor designado para admissão dos animais para julgamento, suas despesas de viagem, hospedagem e alimentação, devendo efetuar o pagamento ao final dos trabalhos de julgamento, de acordo com valores acordados especificamente para a 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina.

Art. 12 - A entrega das premiações aos expositores será feita na pista, imediatamente após a divulgação dos resultados dos respectivos julgamentos.

Art. 13 - Cabe à ABCCCAMPOLINA a abertura do respectivo inquérito disciplinar, contra o expositor, seu representante ou empregado que cometa as seguintes infrações:

I - Mudar seus animais das baias pré-determinadas pela organização do evento, sem expressa autorização desta para fazê-lo. Por questões de logística, mesmo para os animais inscritos para provas esportivas e sociais, o responsável deve solicitar autorização para esta mudança;

II - Retirar seus animais da pista antes de autorizado pelo jurado a fazê-lo;

III - Retirar seus animais do local do evento antes de autorizado pela organização do evento a fazê-lo;

IV - Interpelar ou desacatar, sob qualquer fundamento, os jurados, Inspetores e Superintendente, no exercício de sua função, ou após o julgamento;

V - Ameaçar os jurados, Inspetores e Superintendente no exercício de sua função, ou após o julgamento, pessoalmente ou através de terceiros;

VI - Agredir fisicamente os jurados, Inspetores e Superintendente, no exercício de sua função, ou após o julgamento;

VII - Tentativa de corromper os jurados e/ou inspetores;

VIII - Ignorar e infringir quaisquer das normas estabelecidas no presente Regulamento;

IX - Não apresentar seus animais para o julgamento;

Parágrafo único - Os expositores ou prepostos que não apresentarem na pista animal inscrito e admitido no recinto em cada modalidade e/ou promoverem a retirada de animal da pista durante os julgamentos, sem autorização do Jurado, e/ou ainda retirarem do parque qualquer animal inscrito, antes do encerramento do evento, sem apresentar justificativas técnicas ou autorização por quem de direito, perderão todos os pontos conquistados no evento, bem como ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e/ou Regulamento de Normas de Conduta.

CAPÍTULO IV **Dos inspetores de admissão**

Art. 14 - Será obrigatória a presença de um inspetor de registro ou comissão, designado para a inspeção e admissão de pista.

As decisões do inspetor ou comissão têm caráter definitivo, sendo irrevogáveis e irretiráveis.

O inspetor ou a comissão deverá lançar em relatório próprio fornecido pela ABCCCAMPOLINA sua justificativa para qualquer decisão de não participação ou retirada de animais.

CAPÍTULO V

Dos Jurados

Art. 15 - Todos os julgamentos serão realizados por jurados do quadro oficial, identificados neste regulamento como Jurado Titular.

Parágrafo 1º - A escolha dos jurados para a 43ª Exposição Nacional do Cavallo Campolina será de responsabilidade da Diretoria da ABCCCAMPOLINA;

Parágrafo 2º - Em todos os julgamentos os Jurados titulares serão assistidos por um secretário de pista, designado pelo organizador do evento, com prioridade para os previamente inscritos como Estagiários;

Parágrafo 3º - Será realizada uma reunião dos jurados e Inspetores com os expositores, criadores e apresentadores antes do início dos julgamentos, a fim de orientá-los quanto à dinâmica do mesmo e dirimir qualquer dúvida em relação a estes regulamentos;

Art. 16 - O desacato aos jurados e/ou seus auxiliares, ao pessoal da pista e/ou aos responsáveis pelo evento, por parte de proprietário, expositor, apresentador ou representantes, implicará na imediata retirada e desclassificação de todos os animais vinculados ao infrator participantes das competições do evento, independentemente de outras penalidades.

Art. 17 - Aos Jurados Titulares será facultado o direito de suspensão ou cancelamento de campeonatos de Marcha, Morfologia, prova Campolina em Ação, Provas Esportivas e Provas Sociais, a qualquer tempo, caso eles entendam que não está sendo oferecida boa segurança ou que a luminosidade, a pista ou outros fatores não proporcionem a mínima condição da sua realização.

CAPÍTULO VI

Das Inscrições dos Animais

Art. 18 - Poderão participar da 43ª Exposição Nacional do Cavallo Campolina todos os animais a partir de 12 (doze) meses de idade completos, sem limite máximo de idade, regularmente inscritos no Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Campolina – SRGCC e devidamente credenciados. O responsável pelas inscrições dos animais deverá ser obrigatoriamente o Proprietário do animal inscrito, constante nos registros do SRG e que também deverá estar quite com suas obrigações junto à ABCCCAMPOLINA.

Parágrafo 1º - Para participarem do evento os animais deverão ser inscritos por seus proprietários, mediante pagamento antecipado de taxa de inscrição;

Parágrafo 2º - As inscrições só serão homologadas mediante pagamento antecipado. Os valores das inscrições serão pré-estabelecidos pela ABCCCAMPOLINA;

Parágrafo 3º - Os pedidos de inscrição deverão ser formalizados pelo proprietário, em formulários específicos, fornecidos pela ABCCCAMPOLINA, observadas as prescrições deste Regulamento;

Parágrafo 4º - Nenhum animal poderá participar dos julgamentos, sem estar devidamente inscrito;

Parágrafo 5º - Nenhum animal poderá ser admitido no local do evento sem estar previamente inscrito, salvo lactentes acompanhando suas mães;

Parágrafo 6º - Nos casos de inscrições feitas em nome de expositor que não o proprietário do animal, conforme anotado no sistema da ABCCCAMPOLINA, o formulário deverá ser acompanhado de autorização dada ao expositor, assinada pelo proprietário, e ambos deverão estar quites com suas obrigações junto à ABCCCAMPOLINA. Nestes casos a pontuação de Melhor Expositor será computada em nome do expositor autorizado;

Parágrafo 7º - A autenticidade e veracidade da documentação dos animais são de inteira e exclusiva responsabilidade do proprietário, especialmente no que se refere à regularidade dos mesmos perante o SRGCC, ficando facultado à ABCCCAMPOLINA recusar documentos incompletos ou duvidosos, salvo quando cancelados pelo SRGCC por meio de declaração oficial;

Art. 19 - Faz-se obrigatório o uso, pelos apresentadores dos animais, do kit tratador, composto de chapéu/boné e da camisa oficial do evento, bem como a manta padronizada oficial para os animais montados, durante todos os trabalhos de julgamento;

Parágrafo único - O “kit” contendo os itens acima descritos deverá ser retirado antecipadamente junto à secretaria do evento, pelo expositor ou seu preposto autorizado;

Art. 20 - No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o proprietário deverá assinalar, obrigatoriamente, as modalidades que cada animal irá participar de acordo com o **Artigo 24**, com exceção das modalidades que dependem de inscrição ou indicação presencial, durante o evento:

- Conjuntos Progênie de Pai Jovem e Adulto, Progênie de Mãe, Melhor Acasalamento, Melhor Cabeça e Melhores Aprumos, Melhor Amador, feitas segundo os Artigos 70, 71, 72 e 73 do presente regulamento.

Art. 21 - As inscrições para os julgamentos convencionais serão divididas em 10 (dez) grupos, considerando-se sexo, idade, andamento e pelagem:

Machos jovens de marcha batida,
Machos jovens de marcha picada,

Machos adultos de marcha batida,
Machos adultos de marcha picada,

Fêmeas jovens de marcha batida,
Fêmeas jovens de marcha picada,

Fêmeas adultas de marcha batida,
Fêmeas adultas de marcha picada,

Castrados de sela de marcha batida,
Castrados de sela de marcha picada,

Parágrafo Único - Fica a cargo do Expositor definir o grupo dos animais inscritos. Quando no julgamento o animal não apresentar o andamento especificado na inscrição, este será desclassificado pelo jurado. (Itens desclassificatórios).

Art. 22 - Todos os animais adultos inscritos para o Julgamento convencional estão automaticamente inscritos para o campeonato de marcha, sendo obrigatória sua participação;

Parágrafo 1º - Animais adultos inscritos para o julgamento convencional e impedidos na admissão de pista para o julgamento de Morfologia, ou que sejam desclassificados no julgamento de Morfologia por razão de

limitação exclusiva de questões morfológicas, não estarão impedidos de ser julgados nos quesitos Marcha e Prova Funcional;

Parágrafo 2º - Por opção do proprietário, animais adultos podem ser inscritos somente para um ou mais dos campeonatos a seguir: concurso de marcha, prova funcional, provas esportivas e provas sociais, devendo estar explícita (s) a (s) opção (ções) no formulário de inscrição.

Art. 23 - Os Grandes Campeões Nacionais (Marcha Batida e Marcha Picada, jovens e adultos, machos, fêmeas e castrados, bem como os Grandes Marchadores) de qualquer ano, poderão competir nas exposições subsequentes sem restrições por serem detentores de tais títulos;

Art. 24 - As modalidades de avaliação são as seguintes:

I - Concursos de progênie de mãe, progênie de pai jovem, progênie de pai sênior e melhor acasalamento de marcha batida e de marcha picada;

II - Campeonatos convencionais (marcha e morfologia) jovens e adultos, machos e fêmeas, de marcha batida e de marcha picada;

III - Grandes campeonatos de raça (marcha e morfologia), jovens e adultos, machos e fêmeas, de marcha batida e de marcha picada;

IV - Campeonatos Castrados de Sela, de marcha batida e de marcha picada;

V - Campeonatos de marcha adultos, de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrados;

VI - Grande Marchador adulto, de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrados;

VII - Prova Funcional Campolina em Ação de marcha batida e de marcha picada, para machos, fêmeas e castrado;

VIII - Concursos da melhor cabeça jovens e adultos, machos e fêmeas;

IX - Concursos de melhores apurados jovens e adultos;

X - Provas Sociais da Raça Campolina.

XI - Provas Esportivas da Raça Campolina, (não pontuarão para melhor criador/expositor/ranking);

Parágrafo 1º - Os resultados dos julgamentos das modalidades previstas no caput serão considerados também para definir as premiações nos outros seguintes Campeonatos:

XII - Campeonatos de Conformação - Jovem (abaixo de 36 meses) e Adulto (acima de 36 meses)

XIII - Grandes Campeonatos de Conformação - Jovem (abaixo de 36 meses) e Adulto (acima de 36 meses)

XIV - Concursos de Progênie De Marcha

XV - Concursos de Progênie De Conformação

XVI - Campeonatos de Marcha Jovem - (abaixo de 36 meses)

XVII - Campeonatos Grande Marchador Jovem - (abaixo de 36 meses)

XVIII- Grande Campeonato da Prova Funcional Campolina em Ação

XIX - Grande Campeonato Campolina Completo

XX - Melhor Amador

Parágrafo 2º - Os animais avaliados serão divididos por sexo, machos e fêmeas, exceto para a categoria de castrados (apenas machos), e para concursos de melhores aprumos;

Parágrafo 3º - Modalidades diferentes das acima relacionadas não serão reconhecidas pela ABCCCAMPOLINA;

Parágrafo 4º - Os campeonatos de marcha, a prova funcional Campolina em Ação, as provas esportivas e as provas sociais indicadas neste artigo têm regulamentos específicos, anexos ao presente instrumento;

Parágrafo 5º - As inscrições para a formação dos conjuntos de progênies de pai e de mãe, bem como para os conjuntos de melhor acasalamento, deverão ser feitas até as 21:00 horas do dia 03 de setembro, sábado, impreterivelmente, e diretamente com a equipe promotora credenciada para o evento.

CAPÍTULO VII

Das Normas e Condições Veterinárias

Art. 25 - Os animais inscritos para a 43ª Exposição Nacional do Cavalo Campolina deverão se sujeitar à inspeção por médicos veterinários, contratados ou não pelo promotor do evento. Esta inspeção destina-se à verificação do cumprimento das normas e cautelas sanitárias;

Parágrafo 1º - Todos os animais serão obrigatoriamente identificados, examinados e inspecionados na entrada do local do evento, pelos órgãos sanitários competentes. Para identificação e inspeção os animais deverão estar acompanhados de cópia do Certificado do Registro, frente e verso, ou cópia da Ficha do Animal, obtidos no site oficial da ABCCCAMPOLINA. Seu acesso será permitido somente quando não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos. A não aprovação de qualquer animal implica na sua não permanência e retirada do parque de exposições;

Parágrafo 2º - Na entrada dos animais no recinto do evento, os tratadores responsáveis serão informados dos números de ordem de inscrição dos animais sob sua responsabilidade, e que serão colocados em local determinado e de onde não poderão ser mudados;

Parágrafo 3º - Todos os animais para julgamento deverão estar microchipados. Aqueles que chegarem ao local do evento sem microchip, terão a implantação feita em local e hora marcada pela comissão designada pela ABCCCAMPOLINA para tal. O custo para o expositor ou criador será somente do microchip;

Art. 26 - Nenhum animal ingressará no recinto do evento sem estar acompanhado de atestados de sanidade fornecidos por médicos veterinários credenciados nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, bem como, por laboratórios credenciados;

§ 1º - Os atestados referidos no *caput* deste artigo são:

- a) Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida por Médico Veterinário credenciado pelo MAPA (Portaria nº 162, de 18 de outubro de 1994, Lei 16.938, de 16/08/2007);
- b) Atestado negativo de Anemia Infecciosa Equina (AIE), dentro do prazo de validade. A validade do referido exame é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período do evento, incluindo o retorno à origem ou novo destino. Para propriedades controladas, o prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias e os animais oriundos destas propriedades deverão estar acompanhados também de

cópia autenticada dessa certificação, anexada à GTA. Fica dispensado o atestado negativo de AIE para o equídeo com idade inferior a 06 (seis) meses, quando acompanhado da mãe com atestado negativo de AIE (Resolução nº04 de 17 de junho de 2004, Lei 16.938 de 16/08/2007);

- c) Atestado negativo para Mormo, dentro do prazo de validade, que é de 60 (sessenta) dias e deverá cobrir todo o período de trânsito, incluindo o retorno à origem ou novo destino, e não apresentarem sinais clínicos da doença. Fica dispensado o exame negativo de MORMO para o equídeo com idade inferior a 06 (seis) meses, quando acompanhado da mãe com atestado negativo de MORMO;
- d) Atestado de Vacinação contra Influenza Equina (Portaria nº 1210, de 07 de maio de 2012). O atestado deve informar que o(s) animal(is) procede(m) de estabelecimento onde não houve ocorrência clínica da doença nos 30 (trinta) dias que antecederam a emissão do documento de trânsito. O atestado de vacinação, cuja validade é de 360 (trezentos e sessenta) dias, deverá estar assinado e carimbado por Médico Veterinário inscrito no CRMV, relacionando o imunógeno utilizado, o respectivo número de partida, a data da vacinação e discriminando o(s) animal(is) vacinado(s);
- e) Outros atestados que vierem a ser exigidos pelas autoridades competentes.

§ 2º - Após a vistoria sanitária os animais serão inspecionados pelo inspetor ou comissão designada para os serviços de admissão, para conferência de documentos, microchip e avaliação zootécnica de defeitos desclassificantes. O animal reprovado por esta comissão pode permanecer no parque, mas está automaticamente eliminado dos julgamentos.

Art. 27 - O animal que apresentar qualquer anormalidade deverá ser conduzido à enfermaria veterinária, a fim de que possa ser examinado e medicado, caso seja necessário.

Art. 28 - Em caso de doenças não contagiosas, a pedido do expositor, o serviço de Assistência Médico Veterinária poderá permitir que os animais sejam atendidos e ou medicados por médico veterinário de confiança do proprietário.

Parágrafo único - Por questões éticas e de transparência **não** é permitido medicar qualquer animal fora do recinto do serviço de Assistência Médico Veterinária.

Art. 29 - Poderá ser implantado controle antidopagem nos eventos oficiais da raça, inclusive na 43ª Exposição Nacional.

Art. 30 - A ABCCCAMPOLINA não se responsabilizará por morte, acidente ou danos porventura sofridos pelos animais, antes, durante e depois da 43ª Exposição Nacional, cabendo exclusivamente ao proprietário/expositor toda responsabilidade pela guarda e vigilância dos seus animais.

Art. 31 - Qualquer tratamento ou intervenção cirúrgica, dentro ou fora do recinto do evento, antes, durante ou após o evento, correrão por conta do expositor.

CAPÍTULO VIII **Da Entrada em Pista**

Art. 32 - Todos os animais inscritos e admitidos no recinto em cada modalidade serão conduzidos à pista de julgamento em dia e horário previamente anunciados, quando será procedida a vistoria completa por parte do Inspetor de Admissão, tendo em vista os seguintes objetivos:

- I – Identificação do animal, pela conferência do número do “microchip de identificação eletrônica”;
- II - Confirmação da inscrição do animal em sua devida categoria, no Catálogo Oficial do Evento;

III - conferência das normas e condições veterinárias, de acordo com o presente Regulamento e seguindo protocolo específico;

IV - Conferência das normas de arreamento e acessórios do artigo específico.

Parágrafo 1º - Dentro da programação oficial do evento, os animais serão chamados à pista uma primeira vez pelo nome e pelo número de inscrição, e a seguir serão chamados mais uma vez apenas pelo número de inscrição, não havendo necessidade de terceira chamada.

Parágrafo 2º - Os animais admitidos no recinto do evento e que não comparecerem à pista de julgamento para a vistoria perderão o direito de participar de qualquer outro julgamento dentro do evento, exceto provas esportivas e provas sociais, e seus expositores estarão sujeitos às sanções cabíveis por parte da ABCCAMPOLINA.

Art. 33 - Nas inspeções a que se refere o artigo anterior serão observadas e anotadas as seguintes alterações limitantes ou excludentes à participação em julgamento, nas seguintes condições:

Parágrafo 1º - Ficam proibidos de participar de quaisquer julgamentos e impedidos de retornar para nova admissão de pista os animais que apresentem:

- a) Índole inadequada;
- b) Arcada dentária com prejuízo da oclusão acima de ½ (meia) mesa para a arcada superior (retrognatismo mandibular) e em qualquer grau na arcada inferior (prognatismo mandibular);
- c) Sinais clínicos de moléstias infectocontagiosas;
- d) Claudicação em qualquer grau;
- e) Relaxamento das comissuras labiais (belfo), impedindo a justaposição dos lábios, fazendo com que os lábios inferiores se apresentem relaxados, caídos e móveis;
- f) Visível comprometimento de reações a estímulos provocados na cauda (cauda morta).
- g) Lesão perceptível em um ou ambos os globos oculares, natural e não adquirida, detectável por sequelas como perda da acuidade visual ou opacidades;
- h) Escore corporal inadequado, mal preparados, magros ou obesos;
- i) Taras ósseas congênitas; incorreções graves de aprumos; animais excessivamente ajoelhados, transcurvos, emboletados e fincados;

Parágrafo 2º - Poderão ser admitidos para julgamento, desde que corrigida (s) a(s) alteração(ções) observada(s) pelo inspetor de admissão, animais que se apresentem com:

- a) Cauda com aplique ou com qualquer tipo de material atado que provoque alteração no peso da cauda;
- b) Animais com aplicação de óleo ou semelhante sobre o pelo;
- c) Qualquer material ou equipamento fixado em qualquer área zootécnica do animal, como também em equipamentos de arreamento (fitas, medalhas, borrachas e correntes etc.). Permitido chicote nas categorias de animais montados, nos julgamentos de marcha, prova funcional, provas sociais e provas esportivas, trazido no punho ou na mão do cavaleiro;
- d) Quaisquer sinais de sangramento ativo, a menos que seja lavada a ferida e que o animal retorne dentro do prazo limite para admissão em pista, com a ferida limpa e sem sangramento. Caso não se estanque o sangramento, o animal será impedido de entrar em pista para julgamento, podendo retornar para nova inspeção e possível admissão, para julgamento de outro quesito previsto e para o qual esteja devidamente inscrito;

Parágrafo 3º - Fica proibido de participar do julgamento de morfologia o animal que se apresente nas seguintes condições:

- a) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido na bolsa escrotal (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);
- b) Após registro definitivo no livro CP-5, tenha sofrido a retirada de um dos testículos, mesmo com apresentação de laudo;
- c) Qualquer lesão perceptível em um ou ambos os globos oculares, natural ou adquirida, detectável por sequelas como perda da acuidade visual, opacidades ou cicatrizes;
- d) Escore corporal inadequado, mal preparados, magros ou obesos;
- e) Assimetria acentuada no pavilhão auditivo, orelha deformada desde que comprometa a avaliação zootécnica do animal, orelha (s) ausente (s);
- f) Ausência parcial ou total da cauda;
- g) Assimetrias perceptíveis em regiões pares do animal que comprometam a avaliação zootécnica:
 - Olhos (volume, formato, altura)
 - Região frontal
 - Região nasal
 - Lábios
 - Região das ganachas
 - Ancas - observada na altura ou na largura da garupa (náfego);
 - Regiões dos membros anteriores (espáduas, braços, codilhos, antebraços, joelhos, canelas, boletos, quartelas e cascos);
 - Regiões dos membros posteriores (coxas, soldras, pernas, jarretes, canelas, boletos, quartelas e cascos);
- h) Cicatrizes nas comissuras labiais (uni ou bilaterais) que prejudiquem avaliação zootécnica do animal;
- i) Deformidades, adquiridas ou não, nas demais regiões do corpo, que prejudiquem avaliação zootécnica do animal;
- j) Taras ósseas congênicas ou adquiridas, incorreções graves de aprumos, animais excessivamente ajoelhados, transcurvos, emboletados e fincados;

Parágrafo 4º - Fica permitida a participação em julgamento de marcha, prova de ação, provas esportivas e provas sociais, ao animal que apresente as seguintes condições, desde que não comprometam a movimentação do animal e a segurança do mesmo e do apresentador:

- a) Orelhas quebradas (deformadas, troncho) ou ausente (s);
- b) Qualquer lesão uni ou bilateral dos globos oculares com prejuízo parcial da visão, natural ou adquirida, detectável por lesões ou sequelas;
- c) Assimetria nas ancas quer observável na altura ou na largura da garupa (náfego);
- d) Taras ósseas adquiridas, derrames articulares, edemas, feridas em processo final de cicatrização e cicatrizes, desde que não comprometam sua avaliação dinâmica;
- e) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido na bolsa escrotal (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);
- f) Após registro definitivo no livro CP-5, tenha sofrido a retirada de um dos testículos;
- g) Assimetria nas regiões pares;
- h) Caudectomia parcial ou total;
- i) Deformidades morfológicas desde que não comprometam sua sanidade e avaliação dinâmica.

Art. 34 - O atendimento às normas para arreamento e uso de acessórios é o descrito abaixo:

- a) SELA - devidamente equipada com armação, loros, estribos, cilha, látego e contra látego. A utilização da sela é obrigatória em todas as atividades em que se monte o Cavalinho Campolina. Não são permitidas as do tipo americana, inglesa e cachoeirinha (vaquejada);
- b) MANTA OU BAIXEIRO - Manta específica e padronizada. Poderá ser usada outra manta por baixo da específica e padronizada, desde que sem qualquer marca ou sinal alusivo a haras, criatório, centro de treinamento ou patrocinador, e cujas dimensões não ultrapassem as da manta específica do evento, inclusive espessura. Permitido um couro animal fino como isolamento da manta.

- c) BALDRANA - Permitida uma única, de qualquer tipo, com até 2,5 cm de espessura;
- d) BARRIGUEIRA – de uso opcional;
- e) PEITORAL - permitido o uso, com folga, não excessivamente apertado e que permita liberdade de movimentos e de respiração ao animal;
- f) RABICHO - proibido o uso;
- g) CABEÇADA - simples com testeira e faceira, se possível chata, não machucando a nuca do animal. Deve ser confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos revestidos ou não, correntes e as cortantes. O uso da cisgola (afogador) é optativo;
- h) FOCINHEIRA - permitido o modelo simples, acoplada à cabeçada ou não, usada com folga de 3 a 4 cm e posicionada acima do bocado e abaixo da crista facial. Proibida a confeccionada de quaisquer materiais metálicos e/ou rígidos, revestidos ou não, e as cortantes e de correntes.
- i) EMBOCADURAS- permitidos freio e bridão, exceto os de bocado torcido ou com quinas cortantes; proibidos a professora, freio indiano, hackmore, serrado ou cortadeira, meio queixinho e extraorais;
- j) ARGOLÃO - proibido o uso em quaisquer julgamentos;
- k) BARBELA - qualquer modelo, com folga e desde que não fira a barbada do animal;
- l) RÉDEAS - qualquer tipo, espessura e material, simples. Proibido o uso de rédeas duplas e auxiliares: alemã, fixas, Gogue, Chambon, de atar etc.;
- m) GAMARRA (MARTINGAL) - Móvel, exclusivamente para provas esportivas. Não é permitida a utilização de gamarra fixa (polo).
- n) COLAR, PESCOCEIRA - Proibido o uso;
- o) BOLETEIRA e CANELEIRA - Permitido para provas esportivas e provas sociais. Proibido o uso para julgamentos de marcha, morfologia e prova funcional;
- p) LIGA - permitido o uso para provas esportivas, desde que iguais e nos quatro membros. Proibido o uso para julgamento de marcha, morfologia e prova funcional;
- q) ESPORA - permitido qualquer modelo. No caso de sangramento, acidental ou não, o animal será desclassificado;
- r) REBENQUE E CHICOTE - até 1 metro, permitido o uso para campeonatos de marcha, provas esportivas, prova funcional e provas sociais. São proibidos utensílios como varas, chicotes e similares para a apresentação de marcha de animais até 36 meses de idade e morfologia para todas as idades. Qualquer uso abusivo será coibido e passível de desclassificação do animal;
- s) CABRESTO - deverá possuir faceira, focinheira e nuqueira flexíveis. Proibida a confeccionada de quaisquer materiais metálicos e/ou rígidos, revestidos ou não, e os cortantes e de correntes. Proibido o que funcione como fechador de boca (tipo laçada), ou como sustentador do lábio inferior do animal, devendo o mesmo apresentar uma ligeira folga em relação à cabeça do animal (3 a 4cm). Proibido o uso do cabresto como instrumento de açoite ao animal.
- t) FERRADURAS - As ferraduras são permitidas apenas para animais acima de 36 meses de idade. Para o Julgamento de Morfologia, Campeonato de Marcha, Prova Funcional e provas esportivas, elas devem ser iguais, abertas, da mesma espessura, peso, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos e no formato dos mesmos, respeitando-se as diferenças entre anteriores e posteriores, sem ser recuadas, adiantadas ou atrasadas. Permitidas as que ultrapassem no máximo um centímetro para trás dos talões. Caso as ferraduras sejam dotadas de rampões, estes deverão ser iguais nas quatro ferraduras. Permitidos guarda-cascos, desde que iguais nos pares anteriores ou posteriores, e localizados no terço anterior do casco. Proibidas as ferraduras ortopédicas e terapêuticas como ferraduras com qualquer tipo de barras, ferraduras ovais, ferraduras talonadas, com ramos desiguais etc.
- u) PALMILHAS - Permitidas como acessórios das ferraduras, desde que de mesmo material, espessura e aplicação idêntica nos quatro cascos. Proibido o uso de talonetes ou qualquer artifício que altere o ângulo natural do casco;

Parágrafo 1º - Durante os campeonatos de marcha, caso seja constatada perda ou folga de qualquer ferradura, as ferraduras remanescentes deverão ser retiradas ou ser repregadas ferraduras perdidas ou folgadas, após autorização dos jurados, com um tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal e sob supervisão do Inspetor de entrada de pista;

Parágrafo 2º - Só será permitida a troca de qualquer parte do arreamento ou acessórios em caso de quebra ou ruptura. Esta troca deverá ser feita com um tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal e sob a supervisão do Inspetor de entrada de pista;

Parágrafo 3º - Todo e qualquer equipamento e/ou acessório utilizado e não especificado acima e que provoque dano ou agressão ao animal está proibido em qualquer julgamento do Cavalos Campolina, ficando a participação do animal sujeita à troca do equipamento por outro que atenda as normas, a critério do inspetor de admissão de pista;

Parágrafo 4º - É proibida qualquer inserção alusiva aos nomes de animais ou criadores, expositores, proprietários, fazendas, haras ou criatórios, seja em mantas, no arreamento e seus acessórios e nas vestimentas dos apresentadores. As inserções em arreamentos deverão ser encobertas para admissão de pista;

Art. 35 - animais adultos inscritos para o julgamento convencional estarão automaticamente inscritos para os concursos de marcha e prova funcional de suas respectivas categorias. O impedimento na admissão para o julgamento de morfologia ou a desclassificação no julgamento de morfologia por razão de limitação exclusiva de questões morfológicas (Art. 33 - parágrafo 3º) não impedirá o animal de ser julgado nos itens marcha e prova funcional;

Art. 36 - as decisões e atitudes tomadas no serviço de admissão de pista, sobre condições de apresentação de animais e normas para arreamentos e acessórios previstas, bem como nos casos omissos envolvendo estas questões, são de responsabilidade do inspetor de admissão de pista, sendo definitivas para o evento em questão.

Art. 37 - Será desclassificado pelos jurados, e conseqüentemente retirado de pista, ao seu (s) critério (s), o animal que:

- a) Vier a julgamento, mas for constatada falha da admissão em pista dentro do disposto acima. Quando na descoberta de quaisquer condições inadequadas ficar constatada a intenção de burlar as normas prescritas, ficam o proprietário do animal e seus prepostos sujeitos às penalidades a serem impostas pela ABCCCAMPOLINA.
- b) For submetido ao uso abusivo envolvendo equipamentos e acessórios (cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora etc.) por parte de qualquer pessoa;
- c) Não tenha condições mínimas de apresentação;
- d) Apresente defeitos graves de aprumos;
- e) Se apresente excessivamente magro ou obeso;
- f) Apresente qualquer grau de claudicação (manqueira).
- g) Apresente arpejamento;
- h) Apresente qualquer tipo de sangramento;
- i) Apresente vícios de temperamento e treinamento durante a apresentação;
- j) Morda;
- k) Não permita ao jurado montá-lo;
- l) Empaque;
- m) Salte;
- n) Escoiceie;
- o) Atrapalhe ou impeça o curso normal dos julgamentos;

p) Quando o animal não apresentar o andamento especificado na inscrição para a categoria em que concorre.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de qualquer acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados, eles estarão suspensos e proibidos de participar em qualquer evento oficializado pela ABCCCAMPOLINA e seus proprietários ficarão sujeitos a penalidade a ser determinada pela ABCCCAMPOLINA, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidade subjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil);

Parágrafo 2º - Para aplicação de qualquer medida em relação aos itens de eliminação acima os fatos ocorridos deverão ser lançados no relatório dos jurados;

Parágrafo 3º - Animal eliminado de julgamento e retirado de pista por vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, não poderá retornar à pista para nenhum outro julgamento no evento;

Parágrafo 4º - O animal retirado de pista A PEDIDO DO APRESENTADOR durante o julgamento de morfologia ou de marcha irá perder, obrigatoriamente, TODOS os pontos conquistados durante a exposição, sanção extensiva a pontuações para melhor EXPOSITOR e/ou CRIADOR, obtidas por suas classificações. Nestes casos, o animal retirado só poderá retornar para julgamento de Provas Esportivas e Provas Sociais do evento.

Parágrafo 5º - O animal que se inscrever para o julgamento convencional (marcha e morfologia) é OBRIGADO a comparecer em pista para os julgamentos de marcha e morfologia e permanecer até o final de ambos. Caso o animal apresente algum problema que o impossibilite de comparecer em um dos julgamentos, o animal em questão deve ser apresentado ao Inspetor de Entrada de Pista para verificação. Não serão aceitos laudos veterinários de terceiros, nem mesmo do médico veterinário responsável técnico pelo evento. Somente o responsável pela Inspeção de Entrada em Pista pode autorizar o animal a não entrar para julgamento sem perda de pontos.

CAPÍTULO IX Dos Campeonatos

Art. 38 - Para a composição dos campeonatos a serem julgados, os animais inscritos serão divididos em 10 (dez) grandes grupos, com seus respectivos campeonatos, considerando-se as subdivisões por sexo, idade e andamento:

Grupo 1) Machos com idade de 12 (dose) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha batida;

Grupo 2) Fêmeas com idade de 12 (dose) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha batida;

Grupo 3) Machos com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;

Grupo 4) Fêmeas com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;

Grupo 5) Machos com idade de 12 (dose) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha picada;

Grupo 6) Fêmeas com idade de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos, de marcha picada;

Grupo 7) Machos com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

Grupo 8) Fêmeas com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

Grupo 9) Machos castrados com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha batida;

Grupo 10) Machos castrados com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, de marcha picada;

Parágrafo 1º - Animais com 12 meses completados na data do primeiro dia de julgamento do evento já poderão ser admitidos em julgamentos, e animais com 36 meses completados na data do primeiro dia de julgamento do evento serão julgados montados nas avaliações de Marcha e Prova Funcional.

Parágrafo 2º - O Julgamento do quesito marcha dos campeonatos para os animais de 36 meses acima, será o mesmo concurso de marcha, em todos os campeonatos;

Parágrafo 3º - Os campeonatos de marcha, a prova Campolina em Ação, Provas esportivas e Provas Sociais terão tratamento próprio, especificado em anexos neste Regulamento.

CAMPEONATOS CONVENCIONAIS

Art. 39 - Os Campeonatos Convencionais serão todos aqueles realizados pelo julgamento dos quesitos Morfologia e Marcha, nos Campeonatos para animais jovens, com menos de 36 meses de idade, e Morfologia, Marcha e Prova Funcional, nos Campeonatos para animais adultos, com 36 meses acima.

§ 1º - Para os julgamentos convencionais dos diferentes grupos, jovens e adultos, machos e fêmeas, marcha batida e marcha picada, a classificação final de cada animal será obtida somando-se a classificação atribuída em cada quesito, Morfologia e Marcha.

§ 2º - Os quesitos Morfologia e Marcha terão peso de 50% cada um, e o quesito Prova Funcional será usado como critério de desempate entre dois ou mais animais que estejam empatados, quando da apuração do julgamento dos quesitos Marcha e Morfologia, em cada campeonato para os animais adultos.

§ 3º - Nos Campeonatos para animais jovens, o desempate será definido pela melhor classificação no quesito Morfologia;

Art. 40 - A Divisão dos animais em campeonatos deverá respeitar as seguintes normas regulamentares:

I - O limite máximo de animais por campeonato será de 08 (oito) animais para julgamento convencional, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, e de 10 (dez) animais para julgamento convencional, para os grupos com mais de 48 animais inscritos.

II - O limite mínimo de animais por campeonato será de 03 (três) animais para julgamento convencional e para o julgamento de Castrados de Sela;

III - O limite mínimo de campeonatos por grupo será de 01 campeonato. Para a disputa do Grande Campeonato da Raça, o limite mínimo de campeonatos será de 02 campeonatos.

IV - Acima de 08 animais inscritos por grupo, o número mínimo de campeonatos deverá ser de 03 campeonatos. Essa divisão garante a realização de grandes campeonatos da raça, e ainda quando possível com o mínimo de 03 concorrentes, evitando que o resultado seja definido apenas pela morfologia.

§ 1º - Quando a divisão de 02 (dois) campeonatos ocorrer exatamente entre 02 (dois) animais da mesma idade, o animal que permanecerá no campeonato de menor idade será aquele cujo registro foi emitido primeiro pelo SRGCC.

§ 2º - A seguinte tabela define o critério de divisão de animais por campeonatos:

ATÉ 48 ANIMAIS INSCRITOS EM UM GRUPO: MÁXIMO DE 8 ANIMAIS POR CAMPEONATO CONVENCIONAL, ACRESCIDO DEPOIS COM ANIMAIS INSCRITOS SÓ PARA MARCHA														
Nº ANIMAIS POR GRUPO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Nº CAMPEONATOS				1	1	1	2	2	2	3	3	3	3	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C			3	4	5	3	4	4	3	4	4	4	
	2º C							3	3	4	3	3	4	4
	3º C									3	3	3	4	
Nº ANIMAIS POR GRUPO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Nº CAMPEONATOS		3	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	5	5	5	6	6	6	5	5	6	6	6	6	
	2º C	4	5	5	5	6	6	5	5	5	6	6	6	
	3º C	4	4	5	5	5	6	5	5	5	5	6	6	
	4º C							4	5	5	5	5	6	
Nº ANIMAIS POR GRUPO		25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
Nº CAMPEONATOS		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	
	2º C	5	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7	7	
	3º C	5	5	5	6	6	6	6	6	7	7	7	7	
	4º C	5	5	5	5	6	6	6	6	6	7	7	7	
	5º C	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	7	7	
Nº ANIMAIS POR GRUPO		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	
Nº CAMPEONATOS		5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	8	8	8	8	7	7	8	8	8	8	8	8	
	2º C	8	8	8	8	7	7	7	8	8	8	8	8	
	3º C	7	8	8	8	7	7	7	7	8	8	8	8	
	4º C	7	7	8	8	7	7	7	7	7	8	8	8	
	5º C	7	7	7	8	7	7	7	7	7	7	8	8	
	6º C					6	7	7	7	7	7	7	8	

ACIMA DE 48 ANIMAIS INSCRITOS EM UM GRUPO: MÁXIMO DE 10 ANIMAIS POR CAMPEONATO CONVENCIONAL, ACRESCIDO DEPOIS COM ANIMAIS INSCRITOS SÓ PARA MARCHA														
Nº ANIMAIS POR GRUPO		49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
Nº CAMPEONATOS		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	
	2º C	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	
	3º C	8	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	
	4º C	8	8	8	9	9	9	9	9	9	10	10	10	
	5º C	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	10	10	
	6º C	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	10	
Nº ANIMAIS POR GRUPO		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	
Nº CAMPEONATOS		7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	8	8	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	9	9	
	2º C	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	9	9	
	3º C	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	9	9	
	4º C	9	9	9	9	9	9	10	10	10	10	9	9	
	5º C	9	9	9	9	9	9	9	10	10	10	9	9	
	6º C	8	9	9	9	9	9	9	9	10	10	9	9	
	7º C	8	8	9	9	9	9	9	9	9	10	9	9	
	8º C											8	9	
Nº ANIMAIS POR GRUPO		73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	
Nº CAMPEONATOS		8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	10	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	
	2º C	9	10	10	10	10	10	10	10	9	9	9	10	
	3º C	9	9	10	10	10	10	10	10	9	9	9	10	
	4º C	9	9	9	10	10	10	10	10	9	9	9	9	
	5º C	9	9	9	9	10	10	10	10	9	9	9	9	
	6º C	9	9	9	9	9	10	10	10	9	9	9	9	
	7º C	9	9	9	9	9	9	10	10	9	9	9	9	
	8º C	9	9	9	9	9	9	9	10	9	9	9	9	
	9º C										9	9	9	9
	Nº ANIMAIS POR GRUPO		85	86	87	88	89	90						
Nº CAMPEONATOS		9	9	9	9	9	9							
Nº ANIMAIS POR CAMPEONATO	1º C	10	10	10	10	10	10							
	2º C	10	10	10	10	10	10							
	3º C	10	10	10	10	10	10							
	4º C	10	10	10	10	10	10							
	5º C	9	10	10	10	10	10							
	6º C	9	9	10	10	10	10							
	7º C	9	9	9	10	10	10							
	8º C	9	9	9	9	10	10							
	9º C	9	9	9	9	9	10							

Art. 41 - Os campeonatos conforme as inscrições poderão ter os seguintes nomes:

I - Animais de 12 (doze) meses completos até 36 (trinta e seis) meses incompletos

- a) Potro/Potra Mirim;
- b) Potro/Potra Jovem;
- c) Potro/Potra;
- d) Potro/Potra Maior;
- e) Potro/Potra Junior;

- f) Potro/Potra Junior Maior;
- g) Potro/Potra Sênior;
- h) Potro/Potra Sênior Maior;
- i) Potro/Potra Graduada;
- j) Potro/Potra Graduada Maior;
- k) Potro/Potra Master;
- l) Potro/Potra Master Maior

II – Animais de 36 (trinta e seis) meses completos acima:

- a) Cavalo/Égua Jovem;
- b) Cavalo/Égua Jovem Maior;
- c) Cavalo/Égua Junior;
- d) Cavalo/Égua Junior Maior;
- e) Cavalo/Égua;
- f) Cavalo/Égua Maior;
- g) Cavalo/Égua Adulto (a);
- h) Cavalo/Égua Adulto (a) Maior;
- i) Cavalo/Égua Sênior;
- j) Cavalo/Égua Sênior Maior;
- k) Cavalo/Égua Graduado (a);
- l) Cavalo/Égua Graduado (a) Maior;
- m) Cavalo/Égua Master, e,
- n) Cavalo/Égua Master Maior.

Grandes Campeonatos de Raça

Art. 42 - Serão conferidos ainda os títulos de Grandes Campeões e Campeãs da Raça, com seus respectivos reservados, sendo disputado o Grande Campeonato Jovem da Raça entre os campeões e reservados campeões, machos e fêmeas, com idade até 36 (trinta e seis) meses, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente entre os Campeões, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos. E ainda o Grande Campeonato Adulto da Raça entre os campeões e reservados campeões, machos e fêmeas, com idade de 36 (trinta e seis) meses acima, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente entre os Campeões, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos, considerando-se os grupos de Marcha Batida e Marcha Picada.

Parágrafo 1º - Fica instituído o campeonato **Campolina Supremo de Raça**, a ser disputado entre os Grandes Campeões Nacionais Adultos da Raça, de ambos os sexos, de anos anteriores.

Parágrafo 2º - Os julgamentos seguirão a mesma metodologia e sistema de julgamentos dos campeonatos convencionais;

Parágrafo 3º - As inscrições ficam a cargo dos proprietários dos animais concorrentes;

Parágrafo 4º - Os Grandes Campeões da Raça do ano presente ficam impedidos de participar.

CAMPEONATOS CONSEQUENTES

Art. 43 - Campeonatos Consequentes serão todos aqueles definidos automaticamente, a partir dos resultados dos julgamentos dos Campeonatos Convencionais, nos quesitos Marcha, Morfologia e Prova Funcional:

Campeonatos de Marcha

Art. 44 - Os campeonatos de marcha (marcha batida, marcha picada, para machos, fêmeas e castrados) serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos campeonatos convencionais, valendo a prova como campeonato de marcha. Os animais serão julgados de acordo com o disposto no regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo a este instrumento.

Campeonatos Grandes Marchadores

Art. 45 - Os Campeonatos Grandes Marchadores (marcha batida, marcha picada, para machos, fêmeas e castrados), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos Grandes Campeonatos de Raça. Os animais serão julgados conforme regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo a este Regulamento.

Art. 46 - Para a disputa do título de Grande Marchador deverão voltar à pista os Campeões e Reservados campeões de Marcha, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, competindo em igualdade de condições aos títulos de Grande Marchador e Reservado Grande Marchador, ou somente os Campeões de Marcha, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos.

Parágrafo 1º - Fica instituído o campeonato **Grande Marchador Supremo**, a ser disputado entre os Grandes Marchadores Nacionais Adultos da Raça, de ambos os sexos, de anos anteriores.

Parágrafo 2º - Os julgamentos seguirão a mesma metodologia e sistema de julgamentos dos campeonatos de marcha;

Parágrafo 3º - As inscrições ficam a cargo dos proprietários dos animais concorrentes;

Parágrafo 4º - Os Grandes Marchadores Nacionais do ano presente ficam impedidos de participar.

Campeonatos de Conformação

Art. 47 - Os campeonatos de conformação (marcha batida, marcha picada) para machos e fêmeas, jovens e adultos, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos campeonatos convencionais, valendo a prova como campeonato de conformação. Os 1º e 2º colocados no quesito Morfologia, serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão de Conformação e estarão habilitados à disputa do Grande Campeonato de Conformação.

Grandes Campeonatos de Conformação

Art. 48 - Para a disputa do Grande Campeonato de Conformação deverão voltar à pista os Campeões e Reservados Campeões de Conformação, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, ou somente os Campeões de Conformação, para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos,

para concorrerem aos títulos de Grande Campeão de Conformação e Reservado Grande Campeão de Conformação para machos e fêmeas, jovens e adultos, de marcha batida e marcha picada.

Art. 49 - Os Grandes Campeonatos de Conformação serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos Grandes Campeonatos Convencionais.

Parágrafo único - Para a disputa dos Grandes Campeonatos de Conformação, será necessário um mínimo de dois concorrentes por cada subdivisão.

Concursos de Progênie De Marcha

Art. 50 - Os concursos de progênie de pai e progênie de mãe de marcha (marcha batida, marcha picada), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos concursos de Progênie de pai e Progênie de mãe, valendo a prova como campeonato de Progênie de Pai e Progênie de Mãe de Marcha.

Art. 51 - Os conjuntos 1° e 2° colocados no quesito Marcha serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão Concurso Progênie de Pai de Marcha e Progênie de Mãe de Marcha.

Concursos de Progênie De Conformação

Art. 52 - Os campeonatos de progênie de pai e progênie de mãe de Conformação (marcha batida, marcha picada), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Morfologia dos concursos de Progênie de pai e Progênie de mãe, valendo a prova como campeonato de progênie de Pai e Progênie de Mãe de Conformação. Os conjuntos 1° e 2° colocados no quesito Morfologia serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão Concurso Progênie de Pai e Progênie de Mãe de Conformação.

Campeonatos de Marcha Jovem (abaixo de 36 meses)

Art. 53 - Os campeonatos de marcha Jovem (marcha batida, marcha picada) para machos e fêmeas, serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos campeonatos convencionais abaixo de 36 meses, valendo a prova como campeonato de marcha Jovem. Os 1° e 2° colocados no quesito Marcha serão automaticamente e respectivamente Campeão e Reservado Campeão de Marcha Jovem de categoria.

Campeonatos Grande Marchador Jovem

Art. 54 - Para a disputa do Campeonato Grande Marchador Jovem deverão voltar à pista os Campeões e Reservados Campeões de Marcha Jovem, para os grupos com até 48 (quarenta e oito) animais inscritos, competindo em igualdade de condições aos títulos de Grande Marchador e Reservado Grande Marchador Jovem. Para os grupos com mais de 48 (quarenta e oito) animais inscritos deverão voltar à pista somente os Campeões de Marcha Jovem, para concorrerem aos títulos de Grande Marchador Jovem e Reservado Grande Marchador Jovem para machos e fêmeas, de marcha batida e marcha picada.

Art. 55 - Os Campeonatos Grande Marchador Jovem (marcha batida, marcha picada, para machos e fêmeas), serão definidos pelo resultado do julgamento do quesito Marcha dos Grandes Campeonatos Convencionais abaixo de 36 meses.

Parágrafo único - Para a disputa dos Grandes Marchadores Jovens, será necessário um mínimo de dois concorrentes por cada subdivisão.

CAMPEONATOS FUNCIONAIS

Art. 56 - OS Campeonatos Funcionais são todos aqueles em que a Prova Funcional Marchador Ideal tenha peso específico na apuração dos resultados, não sendo apenas fator de desempate como nos Campeonatos Convencionais

Campeonato Castrado de Sela

ANIMAIS CASTRADOS COM 36 MESES COMPLETOS ACIMA

A totalidade de animais castrados inscritos, separados por marcha batida e marcha picada, será dividida por 03 (três) campeonatos iguais, em ordem crescente de idade, constituindo os seguintes Campeonatos:

- 1) Campeonato Castrado de Sela Jovem:
- 2) Campeonato Castrado de Sela Adulto:
- 3) Campeonato Castrado de Sela Senior:

Art. 57 - O Campeonato **Castrado de Sela** compreende a escolha de um campeão e um reservado campeão, para cada uma das 3 (três) categorias jovem, adulto e sênior, observados os mesmos critérios do julgamento nos quesitos marcha e morfologia dos campeonatos convencionais, devendo se entender, no entanto, a substituição do quesito Morfologia pelo quesito Prova Funcional (Prova Funcional Campolina em Ação). Fica entendido que não haverá o julgamento de Morfologia no Campeonato Castrado de Sela.

§ 1º - Os cavalos castrados, devidamente registrados em livro próprio da ABCCCampolina, além dos campeonatos **Castrado de Sela**, concorrerão também nos Concurso de Marcha, no Grande Marchador, no Grande Campeonato Funcional Campolina em Ação, bem como nas provas esportivas e sociais.

§ 2º - Havendo empate entre dois ou mais animais quando do somatório das classificações dos quesitos marcha e Prova Funcional, no Campeonato Castrado de Sela, o desempate será definido pela melhor classificação no quesito Prova Funcional. Permanecendo o empate, o desempate passa a ser definido pelo quesito Marcha.

Grande Campeonato Funcional Campolina em Ação

Art. 58 - Para a disputa do título de Grande Campeão Funcional deverão voltar à pista todos os 10 melhores tempos, para concorrerem ao título de Grande Campeão Funcional e Reservado Grande Campeão Funcional, separados por marcha batida e marcha picada, através de novo julgamento da Prova Funcional Campolina em Ação.

Parágrafo único - será exigido o mínimo de 6 animais para cada uma das 4 categorias, para a disputa dos Grandes Campeonatos da Prova Funcional Campolina em Ação.

Art. 59 - A Prova Campolina em Ação é obrigatória para todos os animais com idade de 36 (trinta e seis) meses completos acima, machos, fêmeas e castrados (tanto de marcha batida como de marcha), inscritos para o julgamento Convencional, e a não participação ou desclassificação implica na desclassificação nos campeonatos convencionais, de marcha e de conformação respectivos.

Art. 60 - A Prova Campolina em Ação servirá de desempate para os resultados dos campeonatos convencionais. Nos Grandes Campeonatos Jovens e Adultos da Raça, para animais de marcha batida e marcha picada, machos e fêmeas, o desempate se fará pela morfologia.

Grande Campeonato Campolina Completo

Art. 61 - Concorrerão a este título todos os animais campeões de cada Campeonato Convencional, participantes dos Grandes Campeonatos Adultos da Raça. O Grande Campeão e o Reservado Grande Campeão Campolina Completo serão os animais que obtiverem, respectivamente, as melhores classificações no somatório dos 3 (três) quesitos:

Morfologia e Marcha, obtidas nos julgamentos de Grandes Campeões Adultos da Raça, e

Prova Funcional, obtida no julgamento específico de provas para o Grande Campeonato Campolina Completo

Art. 62 - Os três quesitos de avaliação, Prova Funcional, Morfologia e Marcha, terão pesos iguais na definição do Grande Campeonato Campolina Completo e este será apurado pela soma simples das três classificações referentes a esses quesitos.

Parágrafo único - Havendo empate no somatório das classificações, o critério de desempate será o melhor resultado na Prova Funcional. Persistindo o empate, prevalecerá o melhor resultado no quesito Marcha, e ainda permanecendo empatados dois ou mais animais, o desempate se fará pelo melhor resultado no quesito Morfologia.

CAPÍTULO X

Dos Julgamentos, das Classificações e Apuração dos Julgamentos dos Campeonatos

Art. 63 - Todos os julgamentos do Cavallo Campolina, em qualquer campeonato, serão realizados de acordo com este Regulamento e o Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina em vigor e a metodologia e o sistema de julgamento inseridos no presente Regulamento, do conhecimento de todos.

Art. 64 - A apuração dos resultados será realizada em laudos, com base nas súmulas de julgamento de cada quesito - Marcha, Morfologia e Prova Funcional - de cada campeonato.

Art. 65 - As classificações finais obtidas por cada animal para os campeonatos convencionais resultam da soma de suas classificações em Marcha e Morfologia.

Parágrafo único - O animal de melhor resultado será aquele que obtiver o menor valor na soma de suas classificações em cada quesito, e assim sucessivamente.

Art. 66 - Os títulos de Campeão (ã) serão conferidos automaticamente aos animais que tenham obtido o melhor resultado na soma de suas classificações em Marcha e Morfologia, e os títulos de Reservado (a) Campeão (ã) serão conferidos automaticamente aos animais que tenham obtido o 2º melhor resultado na

soma de suas classificações em Marcha e Morfologia, em cada campeonato, exceto os animais que recebam asterisco (*) de qualquer dos Jurados titulares.

Parágrafo 1º - Caso um jurado do quesito marcha ou morfologia, entenda que um animal julgado não apresente qualidades que sustentem um título de campeão, o mesmo deverá marcar com asterisco (*) o referido animal, na sumula de julgamento. O animal marcado com asterisco não poderá obter o título de campeão nem de reservado campeão. Se na apuração tal animal obtiver o melhor resultado na soma de suas classificações em marcha e morfologia, os títulos de campeão e reservado campeão serão automaticamente conferidos aos animais que obtiverem, respectivamente, os dois próximos melhores resultados na soma de suas classificações.

Parágrafo 2º - Caso um animal seja retirado de pista por qualquer motivo durante o julgamento de um dos quesitos, e já tendo sido julgado outro quesito do mesmo campeonato, os animais de classificações inferiores à do animal retirado, no outro quesito então já julgado, terão suas classificações computadas com ajuste, assumindo cada um, classificações imediatamente superiores para a apuração do Campeonato.

Art. 67 - Havendo empate entre dois ou mais animais quando do somatório das classificações dos quesitos marcha e morfologia, o desempate será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia, para os animais com menos de 36 meses, e na prova funcional para os animais com idade de 36 meses acima.

Parágrafo único - O desempate nos Grandes Campeonatos da Raça será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia.

CAPÍTULO XI

Metodologia de Julgamento

Art. 68 - Para cada um dos diversos campeonatos convencionais deverão ser conferidos os seguintes prêmios: um campeão (ã) e um reservado (a) campeão (ã), respectivamente para a 1ª e 2ª melhores resultados, e um 1º, um 2º, um 3º, um 4º e um 5º prêmios, num total de 07 animais premiados.

Art. 69 - É obrigatória a entrega dos seguintes prêmios:

- I - Campeão: troféu e faixa ou roseta;
- II - Reservado: troféu e faixa ou roseta.

Parágrafo único - As entregas dos troféus, das faixas ou rosetas, premiações descritas no caput deste artigo, deverão ser entregues na pista ou em cerimônia especial realizada durante o evento, com todas as honras aos animais e seus respectivos expositores.

Art. 70 - Os jurados deverão obrigatoriamente justificar seus julgamentos, das 06 (seis) primeiras classificações em cada quesito, sempre pela ordem do 6º ao 1º, comparativamente, sucintamente, usando expressões zootécnicas claras e didáticas, tentando identificar os animais pelas pelagens ou particularidades em detrimento do número da inscrição, nem sempre visíveis ao público.

Parágrafo 1º - Os comentários dos jurados se darão imediatamente após o julgamento.

Parágrafo 2º - Haverá comentário dos Grandes Campeonatos da Raça, também imediatamente após o julgamento.

Art. 71 - Para o julgamento do (a) Grande Campeão (ã) Jovem e Adulto, voltarão à pista somente campeões de cada categoria, para novo exame comparativo e classificação nos quesitos de avaliação, apenas uma vez.

Parágrafo 1º - Caso um animal seja retirado de pista por qualquer motivo durante o julgamento de um dos quesitos, nos julgamentos de Grandes Campeonatos, e já tendo sido julgado outro quesito do mesmo campeonato, os animais de classificações inferiores à do animal retirado, no outro quesito então já julgado, terão suas classificações computadas com ajuste, assumindo cada um, classificações imediatamente superiores para a apuração do Grande Campeonato da Raça.

Parágrafo 2º - Caso um campeão (ã) não se apresente para o julgamento do Grande Campeonato Jovem ou Adulto da Raça, o (a) Reservado (a) Campeão (ã) assumirá a classificação do (a) Campeão (ã), e disputará o título de Grande Campeão da Raça.

Art. 72 - Todos os procedimentos e o julgamento dos quesitos de avaliação nos Grandes Campeonatos da Raça serão idênticos aos praticados nos julgamentos de campeonatos, de acordo com o sistema e metodologia de julgamento.

Parágrafo 1º - O prêmio de Grande Campeão (a) será apurado observando-se as classificações dadas pelos jurados aos animais campeões.

Parágrafo 2º - O desempate nos Grandes Campeonatos da Raça será efetuado pela melhor classificação no quesito morfologia.

Parágrafo 3º - O anúncio dos resultados de todos os Grandes Campeonatos da Raça deverá acontecer imediatamente após cada respectivo julgamento.

CAPÍTULO XII Dos Campeonatos de Marcha

Campeonatos de Marcha Adultos

Art. 73 - O Julgamento do quesito marcha dos campeonatos para os animais de 36 meses acima, de marcha batida e marcha picada) para machos, fêmeas e castrados, será o mesmo do campeonato de marcha, valendo os resultados para os dois objetivos, e de acordo com o disposto no regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo a este instrumento.

Campeonato Grande Marchador Adulto

Art. 74 - Para a disputa do título de Grande Marchador deverão voltar à pista somente os Campeões (ãs) de marcha, para concorrerem ao título de Grande Marchador e Reservado Grande Marchador para Machos, Fêmeas e Castrados (marcha batida, picada), separadamente, conforme regulamento próprio de campeonato de marcha, anexo neste Regulamento.

Capítulo XIII Da Prova Funcional Campolina Em Ação

Art. 75 - A Prova Campolina em Ação constitui-se em prova de avaliação zootécnica do potencial funcional do cavalo, acrescido do trabalho de condicionamento e adestramento a ele aplicado.

Art. 76 - A Prova Campolina em Ação é obrigatória para todos os animais com idade superior a 36 (trinta e seis) meses, machos, fêmeas e castrados (tanto de marcha batida como de marcha picada), e a não participação ou desclassificação implica na desclassificação nos campeonatos de marcha e morfologia respectivos.

Art. 77 - A ABCCCAMPOLINA designará um jurado que será o responsável por executar o julgamento da Prova Campolina em Ação, que deverá ser realizada após o campeonato de marcha.

Art. 78 - O Jurado terá pelo menos um auxiliar de pista que deverá auxiliá-lo no controle do tempo e anotações do julgamento.

Art. 79 - A Prova Campolina em Ação servirá de desempate para os resultados dos campeonatos convencionais, para animais de marcha batida e picada, machos e fêmeas;

Art. 80 - A Prova Campolina em Ação será “contra o cronômetro” e para cada falta cometida pelo conjunto, serão acrescidos 05 (cinco) segundos ao tempo real obtido. O Campeão da prova Campolina em Ação será o animal que obtiver o menor tempo corrigido.

Parágrafo único - Em caso de empate, a colocação no campeonato de marcha decidirá o campeonato Campolina em Ação.

Art. 81 - Em caso de empate no julgamento convencional dos Grandes Campeonatos da Raça, o desempate se fará pela melhor classificação no quesito Morfologia.

Art. 82 - Ao final da apresentação de cada conjunto será anunciado o tempo de prova corrigido (tempo real cronometrado mais faltas). No caso de uso de fotocélula e painel eletrônico o jurado deverá solicitar um cronometro auxiliar.

Art. 83 - As faltas cometidas pelo conjunto serão ditadas pelo jurado e anotadas pelo auxiliar que está manuseando a planilha. O auxiliar deverá registrar todos os apontamentos do jurado.

Art. 84 - Os conjuntos melhores classificados serão os que realizarem a prova em menor tempo corrigido.

Art. 85 - Em todas as figuras/obstáculos da prova o desvio intencional por parte do cavaleiro, sem a explícita tentativa de execução, resultará em desclassificação na prova.

Parágrafo único - Nos casos claros e indiscutíveis de refugo, o conjunto poderá fazer até 03 (três) tentativas antes de se desviar da figura/obstáculo. Em caso de refugo serão impostas somente as faltas previstas neste regulamento, não representando desclassificação.

Art. 86 - O apresentador do animal na prova Campolina em Ação poderá ou não ser o mesmo do campeonato de marcha.

Art. 87 - O percurso é composto por figuras com trechos intermediários entre elas, conforme croqui. A prova é constituída de: Passo; Porteira; Passo Livre; Marcha nas Balizas; Trecho de marcha; Transição para o Galope; Galope; Tambores; Salto; Alto; Recuo e Estação.

Parágrafo único - A descrição desta prova, forma de avaliação e detalhes encontram-se no **Anexo VIII** deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV **Das Provas Esportivas**

Art. 88 - Poderão ser realizadas provas esportivas, conforme regulamento próprio anexo a este Regulamento.

Parágrafo único - Para a realização de provas esportivas será necessário um número mínimo de 03 (três) animais inscritos para cada modalidade ou categoria.

Art. 89 - A descrição das provas, regulamentos, forma de avaliação e detalhes encontram-se no **Anexo IV** deste Regulamento.

CAPÍTULO XV **Dos Concursos de Progênie e Melhor Acasalamento**

Art. 90 - As avaliações de Marcha e Morfologia dos conjuntos progênie de pai e de mãe serão também comparativas, observado o sistema de julgamento convencional, podendo ser conferidos os títulos de melhor conjunto progênie e reservado melhor conjunto progênie.

Parágrafo 1º - Os conjuntos serão assim constituídos:

- Progênie de Pai
- Progênie de Mãe
- Melhor Acasalamento

Parágrafo 2º - Em exposições com número igual ou superior a 150 animais da raça Campolina os conjuntos de progênie de pai serão separados entre os animais abaixo de 36 (trinta e seis) meses, Progênie de Pai Jovem, e os de 36 (trinta e seis) meses acima, Progênie de Pai Sênior.

Parágrafo 3º - Para progênie de mãe será necessário que os animais do conjunto sejam filhos de garanhões diferentes, podendo ser do mesmo sexo. O conjunto deverá ser formado por no mínimo 02 (dois) animais aptos. Será necessário o mínimo de 03 (três) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

Parágrafo 4º - Para progênie de pai será necessário que os animais do conjunto sejam filhos de no mínimo duas mães diferentes e de sexos diferentes. O conjunto deverá ser formado por no mínimo 03 (três) animais aptos. Será necessário o mínimo de 03 (três) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

Parágrafo 5º - Haverá julgamento do concurso melhor acasalamento, que será formado por no mínimo 02 (dois) animais aptos filhos do mesmo acasalamento, independente do sexo e idade, seguindo a mesma metodologia dos julgamentos de progênies. Será necessário o mínimo de 03 (três) conjuntos inscritos e aptos ao julgamento.

Art. 91 - As inscrições para a formação dos conjuntos de progênies de pai e de mãe, bem como para o conjunto do melhor acasalamento, deverão ser feitas até as 21:00 horas do dia 03 de setembro, sábado, impreterivelmente, e diretamente com a equipe promotora credenciada para o evento.

Parágrafo 1º - Não haverá limite de número de progênies por expositor. No caso específico de progênies de um mesmo reprodutor ou matriz, cada expositor poderá inscrever até 02 (duas) progênies de pai e de mãe, respectivamente.

Parágrafo 2º - Cada expositor poderá inscrever até 02 (dois) conjuntos de melhor acasalamento.

Parágrafo 3º - Somente serão aceitas inscrições de conjunto progênie de pai e mãe, bem como do conjunto melhor acasalamento quando no mínimo 01 (um) produto apto for de propriedade do expositor.

Parágrafo 4º - O expositor que usar animais cedidos por outros para formação de progênies e ou conjuntos, inscritos em seu nome deverá tomar o visto do proprietário ou de seu representante legal, no local próprio da ficha de inscrição.

Parágrafo 5º - Em caso de impossibilidade de comparecimento de um ou mais animais inscritos para o concurso de progênie ou do melhor acasalamento, por problemas físicos, poderá haver substituição por outro (s), desde que o impedimento seja justificado por laudo veterinário da clínica oficial do evento, ou ser o animal apresentado ao responsável pela inspeção de entrada de pista, que autorizará ou não, de forma fundamentada se a substituição poderá ser feita.

Parágrafo 6º - A não apresentação de um ou mais animais inscritos para progênie ou melhor acasalamento, para realização do julgamento, implicará na perda dos pontos do evento computados para o expositor do animal, e sujeitará o seu proprietário às penalidades previstas.

Parágrafo 7º - Os pontos destes conjuntos serão válidos cumulativamente para melhor expositor e melhor criador.

Parágrafo 8º - Os pontos para melhor criador serão conferidos ao criador do reprodutor e da matriz premiados; e os de melhor expositor serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação das progênies e ou conjuntos, inscritos por outro expositor. No caso do melhor acasalamento a pontuação para melhor criador será distribuída para o criador do garanhão e da matriz.

Parágrafo 9º - Os troféus serão entregues a quem inscreveu os conjuntos.

Parágrafo 10º - Os comentários dos jurados obedecerão aos critérios estabelecidos no **Artigo 50** deste regulamento.

CAPÍTULO XVI

Dos Concursos e Prêmios Especiais

Art. 92 - Concurso Melhor Cabeça - Compreende a escolha, pelos jurados de morfologia, de um Campeão (ã) Jovem e um Reservado Campeão (ã) Jovem, para cada sexo, para animais até 36 (trinta e seis) meses de idade, e de um Campeão (ã) Adulto e um Reservado Campeão (ã) Adulto, para cada sexo, para animais de 36 (trinta e seis) meses acima.

§ 1º - Durante os julgamentos dos campeonatos convencionais, o jurado de morfologia irá indicar os animais que poderão concorrer ao Concurso de Melhor Cabeça;

§ 2º - Não existe número máximo de indicações por campeonato ou evento;

§ 3º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada um dos 4 concursos, jovens, adultos, machos e fêmeas, previsto no *caput* deste artigo, após a divulgação do resultado ao público.

§ 4º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada concurso.

§ 5º - Para a apuração do(a) Campeão(a) e Reservado(a) Campeão(a) Melhor Cabeça em exposições com 03 ou 05 jurados, será aplicada a mesma metodologia e o julgamento será em consenso.

§ 6º - Os animais que foram indicados para o concurso especial de Melhor Cabeça e que, porventura, foram desclassificados durante a avaliação do quesito Marcha por claudicação, retornam para o julgamento do concurso de Melhor Cabeça.

Art. 93 - Concurso Melhores Aprumos - Compreende a escolha, pelos jurados de marcha e morfologia em consenso, de um Campeão (ã) Jovem e um Reservado Campeão (ã) Jovem, para animais até 36 (trinta e seis)

meses de idade, e de um Campeão (ã) Adulto e um Reservado Campeão (ã) Adulto, para animais de 36 (trinta e seis) meses acima.

§ 1º - Durante os julgamentos dos campeonatos convencionais, os jurados de marcha e morfologia deverão indicar os animais que poderão concorrer ao Concurso de Melhores Aprumos;

§ 2º - Não existe número máximo de indicações por campeonato ou evento;

§ 3º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada um dos dois concursos, jovens e adultos, previsto no caput deste artigo, após a divulgação do resultado ao público.

§ 4º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada concurso.

§ 5º - Para a apuração do(a) Campeão(a) e Reservado(a) Campeão(a) Melhores Aprumos em exposições com 03 ou 05 jurados, será aplicada a mesma metodologia e o julgamento será em consenso.

Art. 94 - Os resultados dos julgamentos servirão também para a constituição dos seguintes prêmios especiais:

I - Melhor Expositor

II - Melhor Criador

III - Melhor Expositor Proporcional

Parágrafo único - Ao Melhor Expositor e Melhor Criador será entregue troféu ao término do evento.

Art. 95 - Melhor Expositor será o que alcançar a maior soma das pontuações obtidas pelos animais inscritos em seu nome e premiados na exposição, segundo a tabela oficial de pontos. Será computada, de forma cumulativa, a pontuação de um mesmo animal inscrito em seu nome, caso o mesmo pontue em mais de uma categoria de julgamento no mesmo evento.

Parágrafo único - Concorrem a este título todos os expositores que têm animais inscritos e efetivamente julgados.

Art. 96 - Melhor Criador será o que alcançar a maior soma das pontuações dos animais de sua criação premiados na exposição, expostos por eles ou por terceiros, segundo a tabela oficial de pontos. Será computada, de forma cumulativa, a pontuação de um mesmo animal de sua criação, caso o mesmo pontue em mais de uma categoria de julgamento no mesmo evento.

Art. 97 - Para Melhor Criador a contagem será feita sempre considerando os prefixos ou sufixos dos animais.

Parágrafo único - Concorrem a este título todos os criadores de animais inscritos e efetivamente julgados.

Art. 98 - Melhor Expositor Proporcional: a pontuação final obtida pelo expositor deve ser dividida pelo número de animais exposto por ele, obtendo-se um valor médio que é o valor válido.

Exemplo 1: um criador que reúne 20 pontos em uma exposição onde o mesmo levou 5 animais – 20 dividido por 5 é igual 4 pontos finais;

Exemplo 2: um expositor que reúne 100 pontos em uma exposição onde o mesmo levou 16 animais – 100 dividido por 16 é igual a 6,25 pontos finais.

Parágrafo único - As pontuações finais irão conferir o Prêmio de Melhor Expositor Proporcional por evento e, também, quando somadas ao final do ano hípico, vencendo aquele que obtiver a maior soma de pontuação.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais

Art. 99 - Os veredictos dos jurados são definitivos, irrevogáveis e irretiráveis.

Art. 100 - Erros de apuração de quaisquer resultados devem ser corrigidos, mesmo que já tenham sido anunciados e entregues os respectivos prêmios.

Art. 101 - O promotor ou empresa contratada para realização do evento que cometer qualquer erro na aplicação dos procedimentos do presente Regulamento, inclusive das normas preconizadas pela ABCCCAMPOLINA, ficará impedido (a) de promover e organizar quaisquer eventos oficializados da Raça até que a diretoria da ABCCCAMPOLINA julgue o caso.

Art. 102 - A realização do exame antidoping é facultativa, a critério da ABCCCAMPOLINA, sendo a escolha dos animais aleatória, para o caso de exame antidoping.

Parágrafo único - No caso de coletas de sangue e urina, para exame antidoping, o local e metodologia de coleta, bem como a lista de fármacos proibidos, obedecerão a regulamento próprio, elaborado pelo CDT e previamente divulgado pela ABCCCAMPOLINA, para cada evento, de forma específica.

Art. 103 - Só poderão participar de eventos oficializados animais com exame de verificação de paternidade e maternidade por DNA devidamente arquivado na ABCCCAMPOLINA.

Art. 104 - Os casos omissos para este evento serão resolvidos por 01 (um) ou mais membros do CDT e por 01 (um) ou mais membros da Diretoria Executiva, conjuntamente.

Parágrafo único - Na ausência dos membros acima os jurados terão autonomia para decidir.

Art. 105 - O Ranking Geral é composto pelas pontuações obtidas nos campeonatos e grandes campeonatos referentes aos animais inscritos nas categorias de marcha batida e marcha picada.

Art. 106 - Este Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.

Parágrafo único - Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste por parte dos expositores que inscreverem seus animais em eventos oficializados pela ABCCCAMPOLINA, especificamente para a 39ª Exposição Nacional do Cavallo Campolina.

ANEXO I
TABELA PARA PONTUAÇÃO

Para Classificação do Melhor Expositor e Melhor Criador e Classificação no Ranking Oficial da
ABCCampolina (Baseado no Valor dos Prêmios e Títulos)

Contagem de pontos relativa aos prêmios	
Campeão Conjunto de Progênie	30 pontos
Reservado Campeão Conjunto Progênie	20 pontos
Campeão Conjunto Progênie de Marcha	15 pontos
Reservado Campeão Conjunto Progênie de Marcha	10 pontos
Campeão Conjunto Progênie de Conformação	15 pontos
Reservado Campeão Conjunto Progênie de Conformação	10 pontos
Campeão Melhor Acasalamento	15 pontos
Reservado Campeão Melhor Acasalamento	10 pontos
Campeão Castrado de Sela	10 pontos
Reservado Campeão Castrado de Sela	08 pontos
Campeão(ã) Convencional Jovem (abaixo de 36 meses)	20 pontos
Reservado Campeão(ã) Convencional Jovem (abaixo de 36 meses)	15 pontos
Campeão(ã) Jovem de Marcha (abaixo de 36 meses)	12 pontos
Reservado Campeão(ã) Jovem de Marcha (abaixo de 36 meses)	06 pontos
Campeão(ã) Jovem de Conformação (abaixo de 36 meses)	12 pontos
Reservado Campeão(ã) Jovem de Conformação (abaixo de 36 meses)	06 pontos
Campeão(ã) Convencional Adulto (acima de 36 meses)	20 pontos
Reservado Campeão(ã) Convencional Adulto (acima de 36 meses)	15 pontos
Campeão(ã) de Marcha Adulto (acima de 36 meses)	20 pontos
Reservado Campeão(ã) de Marcha Adulto (acima de 36 meses)	10 pontos
Campeão Adulto de Conformação (acima de 36 meses)	12 pontos
Reservado Campeão Adulto de Conformação (acima de 36 meses)	06 pontos
Melhor Cabeça – Jovem e Adulto, Machos e Fêmeas	10 pontos
Reservado Melhor Cabeça – Jovem e Adulto, Machos e Fêmeas	05 pontos
Melhores Aprumos – Jovem e Adulto	10 pontos
Reservado Melhores Aprumos – Jovem e Adulto	05 pontos
Grande Marchador Castrado	20 pontos
Reservado Grande Marchador Castrado	15 pontos
Grande Campeão(ã) Jovem da Raça (abaixo de 36 meses)	40 pontos
Reservado Grande Campeão(ã) Jovem da Raça (abaixo de 36 meses)	30 pontos
Grande Marchador(a) Jovem (abaixo de 36 meses)	30 pontos
Reservado Grande Marchador(a) Jovem (abaixo de 36 meses)	20 pontos
Grande Campeão Jovem de Conformação (abaixo de 36 meses)	30 pontos
Reservado Grande Campeão Jovem de Conformação (abaixo de 36 meses)	20 pontos
Grande Campeão(ã) Adulto da Raça (acima de 36 meses)	40 pontos
Reservado Grande Campeão(ã) Adulto da Raça (acima de 36 meses)	30 pontos
Grande Marchador(a) Adulto (acima de 36 meses)	40 pontos
Reservado Grande Marchador(a) Adulto (acima de 36 meses)	30 pontos
Grande Campeão Adulto de Conformação (acima de 36 meses)	30 pontos

Reservado Grande Campeão Adulto de Conformação (acima de 36 meses)	20 pontos
<u>1º a 5º Prêmios - Considerar somente nos Campeonatos Convencionais e nos Concursos de Marcha Adultos</u>	
1º Prêmio	05 pontos
2º Prêmio	04 pontos
3º Prêmio	03 pontos
4º Prêmio	02 pontos
5º Prêmio	01 pontos
Grande Campeão de Prova Funcional Campolina em Ação	30 pontos
Reservado Grande Campeão de Prova Funcional Campolina em Ação	20 pontos
Campeão de Prova Esportiva	20 pontos
Reservado Campeão de Prova Esportiva	10 pontos
Grande Campeão Campolina Completo	40 pontos
Reservado Grande Campeão Campolina Completo	30 pontos
Campeã Concurso de Marcha – Jovem Feminino	20 pontos
Reservada Campeã Concurso de Marcha – Jovem Feminino	10 pontos
Campeão Concurso de Marcha – Jovem Masculino	20 pontos
Reservado Campeão Concurso de Marcha – Jovem Masculino	10 pontos
Campeã Concurso de Marcha – Amazonas/Criadora	20 pontos
Reservada Campeã Concurso de Marcha – Amazonas/Criadora	10 pontos
Campeão Concurso de Marcha – Coronéis/Criador	20 pontos
Reservado Campeão Concurso de Marcha – Coronéis/Criador	10 pontos
Melhor Amador Geral	20 pontos
Segundo Melhor Amador Geral	10 pontos

ANEXO II

Dos Sistemas e Metodologia de Julgamento e das Condições Básicas

Art. 1º- A sequência dos julgamentos deverá, preferencialmente, obedecer a seguinte ordem:

- I - Progenie de Mãe;
- II - Progenie de Pai;
- III - Melhor Acasalamento;
- IV - Castrado de sela, separados em marcha picada e marcha batida;
- V - Campeonatos para machos até 36 (trinta e seis) meses de idade, separados em marcha picada e marcha batida;
- VI - Campeonatos para fêmeas até 36 (trinta e seis) meses de idade, separados em marcha picada e marcha batida;
- VII - Campeonatos para machos acima de 36 (trinta e seis) meses de idade, separados em marcha picada e marcha batida;
- VIII - Campeonatos para fêmeas acima de 36 (trinta e seis) meses de idade, separados em marcha picada e marcha batida;
- IX - Melhor Cabeça, separados por idade, jovens até 36 meses e adultos acima de 36 meses, e por sexo, machos e fêmeas;
- X - Melhores Aprumos, separados por idade, jovens até 36 meses e adultos acima de 36 meses;
- XI - Campeonatos da Raça (marcha batida e picada);
- XII - Grande Marchador de castrados, de machos e de fêmeas, separados em marcha picada e marcha batida;

Art. 2º- As Provas Esportivas e Sociais serão realizadas em horários estabelecidos pela ABCCCampolina.

Classificação e Ordenação

Art. 3º- É obrigatória a classificação de todos os animais participantes de um campeonato, devendo o (s) jurado (s), a qualquer tempo, ordenar os animais de acordo com a sua classificação.

Parágrafo 1º- Nos julgamentos por comissão em dissenso, cada jurado poderá ordenar até 3 animais para avaliação comparativa, promovendo-se rodízio entre os jurados para ordem de solicitação da ordenação, a cada campeonato, para os quesitos morfologia jovens e adultos, e marcha exclusivamente nos campeonatos jovens.

Parágrafo 2º - A ordem numérica de inscrição e conseqüentemente de entrada em pista para julgamento obedecerá, sempre, a idade crescente dos animais.

Parágrafo 3º - Entende-se por ordem numérica a ordem sequencial do número de catálogo atribuído a cada animal inscrito no evento de acordo com o exposto no parágrafo anterior.

I - As classificações das fichas de julgamento serão afixadas em local público, para conhecimento dos presentes, após o encerramento do julgamento de cada turno ou dia;

II - Eventuais rasuras nas súmulas e laudos deverão ter nova assinatura ou rubrica para sua legitimação;

III - Na súmula do jurado deverá constar o motivo da desclassificação quando a mesma ocorrer.

IV - O Jurado tem o direito de não premiar com o título de Campeão e Reservado Campeão qualquer animal que ele avaliar desqualificado para tal, sendo que estes receberão na súmula, além da ordem de classificação, o sinal “*” (asterisco). Em exposições com 03 ou 05 jurados, em dissenso, o animal que receber o sinal “*” da maioria simples dos jurados de Morfologia ou Marcha não poderá receber o título de Campeão ou Reservado.

V- No caso de julgamento por comissão de 5 (cinco) jurados, em dissenso, o sistema de apuração deverá descartar a menor e a maior classificação da comissão julgadora, e considerar a somatória das 3 (três) classificações restantes.

Ordem de Julgamentos dos Quesitos

Art. 4º- O julgamento de todos os campeonatos deverá ser iniciado pelo quesito Morfologia.

Parágrafo único - A critério dos promotores e anuência dos organizadores e jurados os julgamentos poderão sofrer alteração no cronograma, devendo este fato ser anunciado publicamente em tempo hábil para os expositores e seus prepostos.

Do Julgamento de Marcha para Animais Puxados - até 36 meses de Idade

Art. 5º- Os animais deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento marchado natural, não se admitindo que o seu condutor imprima velocidade excessiva ou o conduza ao cabresto numa postura forçada de cabeça, do pescoço e do corpo.

§ 1º - Se o apresentador imprimir velocidade anormal será advertido pelo jurado e em caso de não obedecer à advertência será passível de desclassificação.

§ 2º - Deverá ser observada uma folga no cabresto, que impeça ação direta do apresentador que tire o animal de seu andamento natural, e caso o apresentador mantenha uma tensão anormal no cabresto será advertido pelo jurado e persistindo será passível de desclassificação.

Art. 6º - O julgamento será realizado em três fases sucessivas:

1ª - avaliação individual e pré-classificação: os animais deverão, um a um e em ordem de catálogo, executar a figura de um triângulo (pentágono no julgamento de cinco jurados) na marcha, no sentido horário, parando e retomando a marcha a cada vértice da figura. Posteriormente deverão fazer uma volta completa, em círculo e no sentido horário, sem paradas, passando próximo aos vértices da figura. Ainda deverão ser apresentados mais uma vez em marcha, em círculo e agora no sentido anti-horário, completando a primeira fase de apresentação, quando serão avaliados de lado, de frente e por trás, para análise da qualidade da marcha. Ao final de cada apresentação, os animais irão sendo ordenados da esquerda para a direita, em ordem decrescente de qualidade de marcha.

2ª - análise comparativa de aprumos: os animais deverão ser apresentados em marcha, dois a dois, um ao lado do outro, em ordem crescente de qualidade de marcha. Em linha reta, seguindo por um sentido e retornando em sentido contrário, serão avaliados os aprumos vistos por trás e por frente. As comparações deverão ser feitas em duplas formadas entre animais de cada classificação, de forma que cada animal será comparado com outro de classificação inferior e superior à sua própria. Esta avaliação comparativa, dois a dois, só será realizada em julgamentos com juiz unico ou em consenso.

3ª - fase comparativa e classificação final - Os animais serão avaliados dois a dois, em ordem crescente de qualidade de marcha, executando a figura de um círculo na marcha e conduzidos por duas voltas de forma ininterrupta, no sentido horário. O jurado começa a observação pelos dois últimos classificados, sempre com o de melhor classificação à frente, seguido por seu imediato, até chegar aos dois melhores classificados, reclassificando-os se for o caso. Por fim todos os animais deverão ser apresentados em fila indiana, em ordem decrescente de classificação, por duas voltas no sentido horário

Art. 7º - Após definir sua classificação final o jurado anotará o resultado na súmula de julgamento, conferindo-a e assinando-a, ocasião em que será enviada para apuração.

§ 1º - Caso haja inversão de classificações deverão ser procedidas todas as comparações necessárias entre dois animais em classificações subseqüentes.

§ 2º - O jurado poderá pedir que o animal seja apresentado tantas vezes quanto necessário, exceto para julgamentos por comissão em dissenso.

§ 3º - Em julgamentos por comissão em dissenso a ordem de catálogo deverá ser mantida nas apresentações, exceto nas fases comparativas, quando as apresentações serão feitas em grupos apontados por conveniência dos jurados.

Do Julgamento de Marcha para Animais Montados – Acima de 36 meses de Idade

Art. 8º- O julgamento de Marcha de animais de 36 meses de idade acima será realizado de acordo com o Regulamento para os Campeonatos de Marcha da Raça Campolina, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único- Os animais serão apresentados arreados e montados pelos apresentadores. Os animais inscritos somente para marcha deverão ser chamados simultaneamente com os animais que forem convocados para o julgamento de morfologia, nos respectivos campeonatos, e apresentados para admissão de pista, aguardando a chamada para o julgamento de marcha no paddock reservado para este fim.

Art. 9º- Os jurados são obrigados a montar um mínimo de seis animais, considerados seus melhores qualificados. Fica facultado o direito ao mesmo de montar ou não em quaisquer outros animais, até mesmo montar em todos. O mesmo procedimento será adotado nos Grandes Campeonatos da Raça e Grandes Marchadores.

Do Julgamento de Morfologia para Animais até 36 meses de Idade

Art. 10- Inicialmente, os animais serão apresentados ao cabresto, em estática e dispostos em um círculo, pela ordem de inscrição. Na sequência, o(s) jurado(s) solicitará(ão) que os apresentadores, ainda em círculo, conduzam os animais a passo no sentido anti-horário para que o(s) mesmo(s) faça(m) sua análise e pré-classificação, ordenando os animais do melhor para o pior da frente para trás, **exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições entre os animais.**

Art. 11- Terminada a fase acima, os animais devem ser posicionados em estação, da esquerda para a direita (do primeiro ao último) e lado a lado, para as análises comparativas de expressão racial, conjunto de frente, tronco, membros, garupa, aprumos em estação e todas as proporcionalidades, de modo que o(s) jurado(s) complete(m) a sua segunda pré-classificação e ordenação a seu critério, **exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições entre os animais.**

Art. 12- Encerrada a fase anterior, iniciar a análise de aprumos e articulações vistos de trás e de frente, com os animais ao passo e em linha reta, de modo que o(s) jurado(s) complete(m) a sua terceira pré-classificação e ordenação a seu critério, **exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, quando os animais deverão executar a figura de um triângulo, para julgamento em comissão de 3(três) jurados, ou pentágono, para julgamentos em comissão de 5(cinco) jurados.**

Art. 13- Na última fase os animais serão avaliados comparativamente dois a dois, posicionados de perfil para o público em fila indiana, sempre iniciando pelos últimos classificados, e trazendo um a um os classificados em ordem crescente de classificação, **exceto nos julgamentos por comissão em dissenso, onde não haverá troca de posições e todos os animais serão apresentados em fila indiana única, ou em no máximo duas filas, e ainda em grupos de 03 (três) animais, ordenados pelos jurados, conforme Art. 3º, parágrafo 1º deste anexo II. Terminada esta fase, o(s) jurado(s) definirá(ão) a classificação final e fará(ão) a anotação na súmula de julgamento.**

Parágrafo único- No caso de julgamento por comissão de 5 (cinco) jurados, em dissenso, o sistema de apuração deverá descartar a menor e a maior classificação da comissão julgadora, e considerar a somatória das 3 (três) classificações restantes.

Do Julgamento de Morfologia para Animais Montados - Acima de 36 meses

Art. 14- O julgamento de morfologia com os animais apresentados sem arreamento (sela e embocadura) se dará da mesma forma e metodologia adotadas para animais até 36 meses de idade.

Dos Julgamentos e Apuração dos Campeonatos da Raça.

Art. 15- Todos os procedimentos e julgamento dos quesitos Marcha e Morfologia serão idênticos aos praticados nos julgamentos dos campeonatos.

Dos Julgamentos de Melhor Cabeça

Art. 16- O Concurso de Melhor Cabeça deverá premiar um Campeão e um Reservado Campeão para cada grupo de Campeonatos Convencionais, respectivamente: machos jovens de marcha picada, machos jovens de marcha batida, fêmeas jovens de marcha picada, fêmeas jovens de marcha batida, machos adultos de marcha picada, machos adultos de marcha batida, fêmeas adultas de marcha picada e fêmeas adultas de marcha batida. Os jurados de Morfologia farão uma pré-seleção em cada campeonato convencional, indicando os animais que julgarem qualificados para disputar o Concurso de Melhor Cabeça. Os jurados deverão votar nos animais em cada campeonato convencional, apondo a palavra **SIM** aos aptos a entrarem para o julgamento de Melhor Cabeça, sendo selecionados para julgamento os animais que receberem mais de metade de votos **SIM**.

Parágrafo 1º - O Concurso de Melhor Cabeça será então julgado separadamente para cada um dos 8 grupos previstos no caput deste artigo, e anunciado simultaneamente, seguido dos comentários do Jurado, para cada grupo julgado;

Parágrafo 2º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada grupo previsto, após a divulgação do resultado ao público;

Parágrafo 3º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada grupo;

Dos Julgamentos de Melhores Aprumos

Art. 17- O Concurso de Melhores Aprumos deverá premiar como Campeão e Reservado Campeão os animais componentes dos seguintes Campeonatos, respectivamente: jovens e adultos. Os jurados de Morfologia e Marcha farão uma pré-seleção em cada campeonato convencional, indicando os animais que julgarem qualificados para disputar o Concurso de Melhores Aprumos. Os jurados deverão votar nos animais em cada campeonato convencional, apondo a palavra **SIM** aos aptos a entrarem para o julgamento de Melhores Aprumos, sendo selecionados para julgamento os animais que receberem mais de metade de votos **SIM**.

Parágrafo 1º - O Concurso de Melhores Aprumos será então julgado separadamente para cada um dos 2 Campeonatos previstos no caput deste artigo, e anunciado simultaneamente, seguido dos comentários do Jurado, para cada Campeonato julgado;

Parágrafo 2º - O comentário do jurado deve ser restrito aos 02 (dois) animais premiados em cada campeonato previsto, após a divulgação do resultado ao público;

Parágrafo 3º - É necessário um mínimo de 02 (dois) participantes em cada campeonato;

ANEXO III
REGULAMENTO PARA OS CAMPEONATOS DE MARCHA DA RAÇA CAMPOLINA

Das Normas Gerais

Art. 1º- O Campeonato de Marcha é uma prova pública a ser realizada durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e/ou eventos específicos, visando preservar e valorizar a marcha verdadeira de tríplice apoio da Raça e dar ao público a oportunidade de focalizar e visualizar a imagem do andamento característico, bem como defini-lo uniformemente entre os criadores e técnicos, à luz do Padrão Racial do Cavalo Campolina.

Art. 2º- Os campeonatos de Marcha serão abertos para os animais inscritos no Registro Definitivo junto ao SRG e deverão ser disputados separadamente entre machos, fêmeas e castrados, tanto para a modalidade de marcha batida, como para a de marcha picada, devendo a inscrição para os campeonatos e a definição pelo tipo de andamento constar no formulário de inscrição do evento.

Art. 3º- Deverão ser acatados os itens inerentes aos animais montados constantes do presente Regulamento referentes às normas e condições veterinárias bem como às normas de arreamento previstas.

Dos Campeonatos

Art. 4º- Os animais concorrerão separadamente aos títulos de Campeões (ãs) e Reservados (ãs) Campeões (ãs) de Marcha obedecendo às divisões constantes no artigo 40 do Capítulo IX do presente Regulamento.

Das Fases e dos Tempos

Art. 5º- O Campeonato de Marcha será realizado seguindo os seguintes procedimentos, em ordem sequencial e sob comando da comissão julgadora:

I - Os animais se apresentam em estática, lado a lado da esquerda para a direita em ordem numérica crescente;

II - O(s) Jurado(s) fará(ão) vistoria prévia para exame de embocaduras, arreamento, lesões e sangramentos.

III - Início da prova com os animais ao passo no sentido anti-horário (uma volta);

IV - Os animais serão conduzidos na marcha, em baixa velocidade, sem ultrapassagem entre os concorrentes (velocidade aproximada: 09km/h) por tempo determinado pelo jurado;

V - Os animais serão conduzidos na marcha em velocidade média, podendo ultrapassar seus concorrentes (velocidade máxima abaixo de 12km/h);

VI - Os animais serão montados pelo(s) jurado(s) por ordem numérica, iniciando ao passo livre. Na sequência deverá ser executada transição para marcha livre, e só então o jurado deverá ajustar as rédeas, fazendo contato, e avaliar o animal nas marchas curta, média e alongada, executando mudança de direção, retornando à marcha média e curta, quando completará sua avaliação.

VII - Os jurados são obrigados a montar um mínimo de seis animais, considerados seus melhores qualificados. Fica facultado o direito ao mesmo de montar ou não em quaisquer outros animais, até mesmo montar em todos. O mesmo procedimento será adotado nos Grandes Campeonatos da Raça / Grandes Marchadores.

VIII - Concluída a fase de montaria dos jurados, será solicitada a mudança do sentido, mudando para o sentido horário;

IX - Os animais continuarão conduzidos na marcha, em velocidade média, podendo ultrapassar seus concorrentes (velocidade máxima abaixo de 12km/h);

X - Os animais serão conduzidos ao passo, alinhados em ordem numérica, e sob o comando da comissão julgadora deverão se apresentar, um a um, em marcha livre. O jurado indicado pela comissão julgadora deverá ordenar o início e o final da apresentação em marcha livre de cada animal, que deverá acontecer por tempo e percurso que o jurado entender necessário, para avaliação exclusiva da dissociação natural de cada animal. Concluída a apresentação de cada conjunto, o mesmo deverá retomar o passo, e permanecer neste andamento até o final desta fase de avaliação.

XI - Concluída a apresentação em marcha livre, cada animal deverá ser avaliado quanto a aprumos, sendo apresentado ao jurado em marcha e linha reta, para avaliação por frente e por trás. Nos julgamentos com 3 ou mais jurados, os mesmos deverão se posicionar separadamente, de forma que cada animal possa ser avaliado por cada jurado, por frente e por trás.

XII - Parar os animais ao centro, em ordem numérica, não permitindo que nenhum animal se afaste deste local antes da vistoria final;

XIII - O jurado ou comissão que fez a inspeção inicial deverá examinar novamente os animais quanto às lesões e ao sangramento e caso haja constatação das mesmas o animal em questão será desclassificado, antes do anúncio do resultado.

§ 1º - Ocorrendo um número superior a 8 (oito) animais num mesmo campeonato, o mesmo deverá passar por avaliação prévia, quando o jurado ou comissão apontará os animais superiores com conceito SIM e os inferiores com conceito NÃO. Animais com maioria de conceitos NÃO serão agrupados e submetidos à metodologia de julgamento completa, e classificados conforme apuração do julgamento. Concluída esta avaliação, este grupo de animais deverá ser parado, continuando-se o julgamento com o grupo de animais com maioria de conceitos SIM. Da mesma forma, animais com maioria de conceitos SIM serão agrupados e submetidos à metodologia de julgamento completa, e ordenados conforme apuração do julgamento. Concluídos os julgamentos do quesito, deverão ser anunciados os resultados e proferidos os comentários do Jurado, do sexto ao primeiro colocados.

§ 2º- As provas deverão ter, preferencialmente, duração de 40 minutos com limite mínimo de 20 minutos e máximo de 50 minutos.

§ 3º- Os Jurados têm que entregar as planilhas simultaneamente ao final do julgamento,

§ 4º- Os animais não poderão ser parados previamente.

§ 5º- Serão comentados apenas os 06 primeiros classificados.

§ 6º- No caso de julgamento por comissão de 5 (cinco) jurados, em dissenso, o sistema de apuração deverá descartar a menor e a maior classificação da comissão julgadora, e considerar a somatória das 3 (três) classificações restantes.

Dos Quesitos a Observar

Art. 6º- Durante o concurso os jurados deverão levar em conta, pela ordem, os quesitos abaixo:

I - **Dissociação** - É a diferença do momento da troca de apoios entre os membros anteriores e posteriores.

II - **Comodidade** - Qualidade inerente ao animal que se desloca sem transmitir impactos verticais, frontais, laterais ou torções ao cavaleiro.

III - **Montabilidade** - Facilidade de condução oferecida pelo animal, quando equitado nas diversas funções a que se destina. Expressa qualidade natural associada à boa doma e adestramento básico.

IV - **Desenvolvimento** - Capacidade expressa pelo animal que percorre maior distância com menor número de passadas, resultado da amplitude e elasticidade de movimentos, em frequência natural. Na marcha batida o desenvolvimento é maior que na marcha picada.

V - **Gesto** - Qualidade de movimentos expressa pelo uso correto das articulações, na flexão e extensão dos membros. Durante a marcha e vistos de perfil, os anteriores devem descrever um semicírculo e os posteriores devem expressar vigor e avanço, sem elevação excessiva dos jarretes.

VI - **Estilo** - Condição que se apresenta um animal em marcha, que expressa elegância, equilíbrio, energia, pela correta postura que o animal assume para o trabalho (atitude), aliada à estabilidade do corpo e qualidade de aprumos.

VII - **Regularidade** - Manutenção de ritmo e cadência da marcha durante apresentação, sem alteração também nos demais itens que caracterizam a marcha.

Art. 7º- Deverão ser eliminados os animais:

I - Exclusivos de andadura, marcha trotada ou de trote;

II - Que estejam claudicando (mancando) e/ou arpejando;

III - Que apresentem temperamento agressivo ou extremamente linfático;

IV - Que tenham pedidos de retirada do animal feito pelo peão ou pelo proprietário;

V - Com relaxamento das comissuras labiais (belfo), impedindo a justaposição dos lábios, fazendo com que os lábios inferiores se apresentem relaxados, caídos e móveis ao caminhar;

VI - Que não apresentar andamento condizente com o da categoria inscrita.

Art. 8º- Não se permitirá ao apresentador tirar sua montaria do andamento natural marchado, nas velocidades estipuladas no Artigo 5º, imprimindo-lhe velocidade anormal, sob pena de ser advertido pelo jurado.

Parágrafo 1º - Se o apresentador insistir em acelerar ou segurar anormalmente sua montaria estará passível de eliminação do campeonato, punição que também poderá ser aplicada a outros tipos de indisciplina, a critério do jurado.

Parágrafo 2º - Nos julgamentos por comissão em dissenso a eliminação se dará quando a maioria simples dos jurados apontar, salvo quando da atribuição possa ser exercida por um único jurado.

Art. 9º- O jurado definirá os vencedores classificando-os, utilizando uma única Súmula de Julgamento.

Art. 10- Terminado o julgamento, os finalistas ordenadamente do Campeão ao 4º (quarto) prêmio, ou seja 06 (seis) animais, serão apresentados ao público, em marcha, de preferência passando por uma pista que possa demonstrar a ressonância dos apoios, quando o jurado ou a comissão por intermédio de um de seus membros comentará o resultado.

Das normas para Campeonato de Marcha Melhor Criador (a) - Prova do Criador (a)

Art. 11- Poderão participar os (as) associados (as), filhos (as), neto (as), cônjuge, nora (s), genro (s), irmão (s), pai e mãe, desde que comprovada a devida ligação familiar e serão considerados AMADORES.

Parágrafo 1º - É vedada a participação de profissionais.

Parágrafo 2º - O Competidor AMADOR é definido como o indivíduo sócio da ABCCCAMPOLINA que não julgou, apresentou, treinou, ensinou ou tenha auxiliado no treinamento direta ou indiretamente, de um cavalo (sendo de qualquer raça) de terceiros, nos três anos anteriores à sua participação como Amador. O Competidor ou Competidora Amador somente poderá montar ou apresentar animais de sua propriedade ou que estejam em nome de seus pais, filhos, netos, avós, tutor, tutelado, irmão, irmã, esposa, enteado, meio-irmão, meia-irmã, padrasto, madrasta, pais do padrasto/madrasta, sogro, sogra, genro, nora; ou de sua corporação, desde que seja indicado um representante legal. À Critério do CDT ou comissão organizadora com consentimento do jurado, o (a) competidor (a) Amador poderá montar animais que não sejam de sua propriedade como forma de incentivo à esta categoria.

Art. 12- A metodologia para o julgamento da Prova do Criador (a) seguirá a mesma metodologia estabelecida neste anexo para os campeonatos de marcha que complementem as aqui enunciadas.

Parágrafo 1º - Recomenda-se que seja realizada em 20 minutos, com tempo máximo para realização da mesma de 30 minutos;

Parágrafo 2º - o Jurado NÃO montará nos animais;

Art. 13- As categorias serão divididas da forma que se segue:

I - Kids - crianças de ambos os sexos, com idade até 5 anos incompletos, acompanhados dos responsáveis no momento da prova (Não pontuarão para melhor criador/Expositor);

II - Mirim - crianças de ambos os sexos, com 5 anos completos até 12 anos (Não pontuarão para melhor criador/Expositor);

III - Jovem - jovens de 13 até 18 anos incompletos, separados por sexo (Jovem Feminina e Jovem Masculina);

IV - Amazonas/Criadora - mulheres de 18 anos acima;

V - Coronéis/Criador- homens de 18 anos acima;

Parágrafo 1º-Nas categorias Mirim e Jovem serão julgados conjuntamente animais de ambas as modalidades de marcha (batida e picada);

Parágrafo 2º-Nas categorias Criadora e Criador serão julgados separadamente animais das modalidades de marcha batida e marcha picada;

Art. 14- Cada conjunto poderá fazer apenas uma inscrição em uma categoria.

Parágrafo 1º - É obrigatório o mínimo de 02 conjuntos, por categoria, para a realização da prova;

Parágrafo 2º - No caso de apenas um inscrito, nas categorias Criadora ou Criador, este será automaticamente inserido na categoria do sexo oposto;

Parágrafo 3º - Nas provas da Criadora ou Criador, no caso de haver até 10 conjuntos inscritos nas duas modalidades, a prova deverá acontecer concomitantemente e os resultados serão dados separadamente.

Parágrafo 4º - Cada animal poderá participar no máximo em duas categorias.

Art. 15- Deverão ser levados em consideração aspectos na habilidade de equitação e condução durante a prova como:

- o conjunto cavalo-cavaleiro,
- o modo como o(a) apresentador(a) conduz o animal.
- demonstração prática de conhecimento básico do apresentador de itens inerentes à equitação.

Art. 16- Serão distribuídos prêmios para Campeão(ã), Reservado Campeão(ã), 1º Prêmio, 2º Prêmio, 3º Prêmio e 4º Prêmio, devendo o jurado responsável pelo comentário efetuar-lo de forma clara e educativa, exaltando o conjunto cavalo-cavaleiro.

Art. 17- A pontuação para efeito de Ranking para Melhor Criador/ Expositor, será aplicada ao Criador/Expositor do animal, conforme Tabela constante do **Anexo I** do presente Regulamento.

ANEXO IV REGULAMENTO DE PROVAS ESPORTIVAS DA RAÇA CAMPOLINA

Das Normas Gerais

Art. 1º - As provas Esportivas são provas publicas a serem realizadas durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e, ou eventos específicos, visando desenvolver a funcionalidade dos animais da Raça e incentivar a participação de jovens e adultos, criadores, usuários e peões.

Art. 2º - São de responsabilidade dos promotores e da empresa organizadora a execução das provas, assim como a disponibilização de todos os equipamentos e obstáculos necessários para a realização e a montagem e desmontagem das pistas.

Art. 3º - As provas esportivas serão abertas para os animais inscritos no registro definitivo, e deverão ser disputadas conjuntamente por machos, fêmeas e castrados, devendo a inscrição para as provas constar no formulário de inscrições da Exposição ou evento específico.

Art. 4º - O presente regulamento se aplicará a todas as provas esportivas oficializadas pela ABCCAMPOLINA, sendo este o único instrumento hábil para reger todas as questões surgidas nas mesmas, não admitindo, por isso, argumentações ou reclamações assentadas em normas existentes para competições hípicas vinculadas a outras Raças ou modalidades, similares ou não.

Art. 5º - Eventuais alterações que visem, exclusivamente, o aumento da segurança para o cavaleiro, cavalo e público, serão imediatamente adotadas sem necessidade de consulta ou prévio aviso aos participantes e serão incorporadas neste instrumento.

Art. 6º - A prova esportiva oficializada, previstas para a 43ª SEMANA NACIONAL DA RAÇA CAMPOLINA será a prova de Maneabilidade;

Parágrafo único - A regulamentação específica da prova se encontra ao final deste regulamento.

Art. 7º - A prova terá premiação própria, contemplando sempre o campeão, reservado campeão e premiações do primeiro ao quarto colocados, podendo receber como prêmio: dinheiro, troféus, diplomas, bens ou serviços que forem divulgados pela organização.

Art. 8º - Todos os prêmios serão divulgados com antecedência pelos organizadores do evento e serão pagos e ou entregues aos agraciados até o encerramento do evento.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias em todas as provas:

I - Categoria Criadores/Expositores: Associados(as), filhos(as), neto(as), sobrinhos(as), cônjuge, nora(s), genro(s), irmão(s), pai, mãe e convidados devidamente autorizados pelo associado. Não poderão participar profissionais do cavalo;

II – Categoria Aberta: todos os relacionados como Criadores/Expositores e profissionais do cavalo;

Parágrafo 1º - cada concorrente/cavaleiro poderá se inscrever em apenas uma categoria

Parágrafo 2º - Os resultados das Provas Esportivas não serão computados para efeito de Ranking, Melhor Criador, melhor Expositor, ou quaisquer outros previstos no Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina.

Parágrafo 3º - A Categoria ou modalidade que não obtiver o mínimo de 03 (três) inscrições não será realizada oficialmente, ficando a critério do proprietário a incorporação de seu conjunto a alguma outra categoria.

Art. 10 - Tanto as vestimentas como o arreamento e acessórios utilizados deverão estar em acordo com artigo 34 do presente Regulamento, em satisfatório estado de asseio e conservação, pois, no caso de qualquer dano durante a prova, o competidor poderá ser penalizado.

Parágrafo 1º - Para as provas ficam permitidos todos os tipos de sela podendo ser de qualquer modelo desde que equipada com armação, loro, estribo e cilha ou barrigueira.

Parágrafo 2º - Para as provas fica permitida a utilização de gamarra móvel.

Art. 11 - Não poderão participar animais com defeitos adquiridos que prejudiquem a função de marchar, conforme o artigo 33 do presente Regulamento.

Art. 12 - As provas deverão ser realizadas em horários e dias estabelecidos pela organização de acordo com o Art. 3 do anexo II do Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina.

Parágrafo 1º - Sugere-se que sejam em horários que possibilitem a maior participação de público e de conjuntos.

Parágrafo 2º - Caso os organizadores, não cumpram com a realização das provas nos horários previamente estabelecidos e divulgados dificultando a sua realização, ficarão os mesmos sujeitos a terem o caso analisado pela ABCCCAMPOLINA, e punidos de acordo com as normas da mesma.

Parágrafo 3º - Esta ocorrência deverá ser comunicada à ABCCCAMPOLINA pelos jurados da exposição e responsáveis pelas provas funcionais.

Parágrafo 4º - Aos jurados será facultado o cancelamento das provas, a qualquer tempo, caso se entenda que não está sendo oferecida boa segurança, ou que a luminosidade, a pista ou outros fatores não proporcionem a mínima condição de realização.

Art. 13 - Os cavaleiros sem o implemento da maioria poderão ser aceitos nas competições desde que com autorização expressa, por escrito e assinada, do pai ou responsável.

Art. 14 - O animal participante deverá obrigatoriamente ter registro definitivo na ABCCCAMPOLINA.

Art. 15 - O animal poderá ser montado por seu proprietário ou terceiro autorizado para tal, considerando-se a inexistência de qualquer oposição.

Art. 16 - Ao término de cada passagem, o animal será vistoriado pelo jurado responsável, em busca de eventuais lesões causadas pelo condutor.

Parágrafo único - Caso haja tais lesões, o conjunto será eliminado.

Art. 17 - Não haverá exame antidoping para as Provas Esportivas.

Art. 18 - Havendo necessidade de desempate em alguma colocação, os conjuntos (cavalos e cavaleiros) empatados executarão a prova novamente.

Art. 19 - A ordem de apresentação nas diversas provas será determinada por sorteio.

Art. 20 - O julgamento será feito pelos membros do quadro de jurados da ABCCCAMPOLINA e, ou assistentes credenciados.

Art. 21 - Todos os animais inscritos serão inspecionados sumariamente pelo jurado responsável, antes do início das provas, cabendo a este o direito de impedir a participação nas provas de algum animal que não marche, esteja mal preparado fisicamente (magro), com pelos descuidados ou obesos, podendo o animal ser examinado sem a sela e no cabresto, caso solicitado pelo mesmo.

Das Inscrições

Art. 22 - As inscrições de animais para provas esportivas deverão acontecer em duas etapas:

- Inscrição geral do animal no evento;
- Inscrição específica do conjunto, por modalidade.

A inscrição geral no evento, de animais para participação exclusiva em provas esportivas, não participando, portanto, de julgamento convencional, deverá seguir o mesmo processo de inscrição para julgamento convencional, cuidando-se para apontar no formulário oficial a opção para provas esportivas.

Animais inscritos para julgamento convencional estarão automaticamente aptos a serem inscritos especificamente por modalidade.

Parágrafo 1º - a inscrição específica de conjunto cavalo/cavaleiro, por modalidade, deverá ser feita no dia da realização da respectiva modalidade, até 2 (duas) horas antes do início da prova.

Parágrafo 2º - Este serviço, assim como a organização das provas fica a cargo e responsabilidade dos promotores e organizadores responsáveis pela organização da exposição.

Parágrafo 3º - Poderão os organizadores de exposições e eventos, exigir o pagamento de taxas de inscrições específica por modalidade, além da já cobrada para a inscrição geral no evento.

Parágrafo 4º - Esta cobrança só será aceita, no entanto, quando da distribuição de premiações especiais a mais que troféus e medalhas.

Parágrafo 5º - Poderá um participante montar mais de um animal, assim como um animal poderá ser montado por mais de um cavaleiro/amazona desde que em outra categoria. No entanto estas definições são por cada tipo de prova, estando as definições de cada inseridas nos seus regulamentos específicos.

Das Considerações Finais

Art. 23 - Compete ao jurado ou pessoa credenciada determinar que um conjunto seja impedido de apresentar-se em uma prova ou dela seja prontamente retirado, sempre que entender estar algum (ns) integrante (s) incapacitado (s) física e ou tecnicamente de completá-la, com riscos para si ou terceiros.

Art. 24 - Os casos omissos para este evento serão resolvidos por 01 (um) ou mais membros do CDT e por 01 (um) ou mais membros da Diretoria Executiva, conjuntamente.

Parágrafo único - Na ausência dos membros acima os jurados terão autonomia para decidir.

ANEXO V REGULAMENTO DA PROVA DE MANEABILIDADE

Art. 1º - Os objetivos da prova de maneabilidade são:

- I - Mostrar a qualidade de agilidade dos animais da Raça Campolina;
- II - Os conjuntos (animal e cavaleiro/amazona) deverão ultrapassar os obstáculos montados na pista conforme o croqui anexo, no menor tempo possível, sem erros e sem faltas.

Art. 2º - A pista para realização desta prova deverá ser de areia ou grama e medindo o mínimo de 40 X 80 metros, ou poderá ser a mesma usada para os campeonatos de marcha. No entanto é necessária a divulgação antecipada do local para que o conjunto possa definir o seu ferrageamento.

Art. 3º - São faltas e penalidades:

- I - Derrubada de baliza e tambor;
 - II - Derrubada do bastão, ou não permanência do mesmo quando recolocado no devido tambor; nesse caso o cavaleiro poderá apear do animal para retomar o bastão, devendo estar novamente montado para recolocar o bastão no tambor.
- O conjunto receberá por cada falta cometida, 05 (cinco) segundos de acréscimo no seu tempo;

Art. 4º - As desclassificações ocorrerão por:

- I - Erro de percurso sem correção;
- II - Exageros no comando do animal;
- III - Desacato aos jurados;
- IV - Demonstração clara de falta de treinamento e qualidade de execução;
- V - Refugo por mais de três tentativas no obstáculo de recuo;
- VI - Não recolocar a alça de travamento na figura da Porteira;
- VII - Não executar qualquer das figuras componentes da prova;
- VIII - Não se apresentar no momento da chamada para efetuar sua prova.

Art. 5º - Cada conjunto poderá fazer apenas uma inscrição por categoria, que lhe dará direito a duas tentativas de tempo. Havendo necessidade, poderá o conjunto ter que retornar para desempate e ou para etapas finais, quando, de acordo com o número de inscritos, tornar-se necessário a realização de etapas classificatórias.

Parágrafo único - Cada animal poderá participar no máximo em duas categorias por prova (Amador Jovem, Amador, Aberta).

Art. 6º - Antes do início da prova, os competidores inscritos serão chamados para o reconhecimento de pista. Os obstáculos serão apresentados pelo Diretor de Provas, que dará explanação de como deve ser executado cada obstáculo. O reconhecimento de pista só poderá ser feito a pé.

Art. 7º - Casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelas pessoas determinadas no Art. 25 do Regulamento de Provas Funcionais.

Art. 8º - Este regulamento está ligado ao Regulamento de Provas Funcionais e por consequência ao Regulamento Oficial de Eventos da Raça Campolina, e Regulamento Oficial das Normas de Conduta sendo assim por eles regidos.

CROQUI DA PROVA

O Croqui da Prova de Maneabilidade será publicado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da prova, e será composto de alguns ou de todos os obstáculos da seguinte lista:

- balizas
- tambores
- margarida
- porteira
- recuo
- salto
- tunel
- oito
- bastão
- pente

ANEXO VI DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA CAMPOLINA EM AÇÃO

I. LARGADA (Passo)

Iniciando sua apresentação a partir da linha da largada, marcada no chão, o conjunto deve alinhar-se, iniciando a prova ao **passo** desde a largada até a abordagem da porteira. No momento que o conjunto cruzar a linha de largada será iniciada a contagem do tempo por cronômetro. Demonstrando calma, ritmo e equilíbrio, o conjunto deverá seguir em traçado perpendicular à porteira e ao aproximar-se dela deverá executar um “ceder à perna”, ficando paralelo à mesma.

Penalizações:

- a) Transição do passo para a marcha ou galope - 01 falta por vez;
- b) Não realizar a figura ao passo - 06 faltas;

- c) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas ;
- d) Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

II. PORTEIRA

Vindo a partir da largada ao passo, o conjunto **deve postar-se paralelo à porteira**, mantendo uma mão nas rédeas e usando a outra mão para soltar a alça de travamento da porteira, executando então o movimento de abrir, passar para o lado oposto e fechar a porteira recolocando a alça de travamento, quando será dada por concluída a figura. Após a abordagem na abertura e no fechamento, o cavalo deve ser mantido paralelo a porteira.

Penalizações:

- a) Não realizar a abordagem lateral ou perdê-la - 01 falta;
- b) Não recolocar a alça de travamento da porteira - 06 faltas;
- c) Ao abrir ou fechar a porteira, soltá-la perdendo o controle da mesma - 01 falta por vez;
- d) Trocar de mãos para manusear a alça de travamento ou a porteira - 01 falta por vez;
- e) Refugo - 01 falta por vez;
- f) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- g) Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

III - MARCHA NAS BALIZAS

Após concluir a figura da Porteira o cavaleiro deve alinhar o cavalo em direção às balizas, e seguir em direção a elas em marcha e em ritmo constante. O conjunto deverá abordar as balizas passando à direita da primeira, seguindo em zigue-zague, sem alterar o andamento, até a quarta e última baliza, contornando-a à mão direita e retornando em zigue-zague, da mesma forma até ultrapassar a primeira das quatro balizas, quando contornando-a à mão esquerda iniciará o trecho de transição Marcha/galope.

Penalizações:

- a) Qualquer interrupção no ritmo da marcha - 01 falta por vez;
- b) Transição para o passo ou galope - 01 falta por vez;
- c) Tocar ou transpor linha demarcatória - 01 falta por vez;
- d) Derrubar balizas ou movê-las de sua base original - 01 falta por vez;
- e) Realizar toda a figura ao passo ou galope - 06 faltas;
- f) Erro de percurso - 06 faltas;
- g) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- h) Desviar intencionalmente das balizas ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

IV - Transição Marcha/Galope

Neste trecho, paralelo à figura das balizas o conjunto deve executar a transição da marcha para o galope a qualquer momento. O galope deverá ser tomado ao pé esquerdo. Ao final do trecho em local demarcado o conjunto deverá estar ao galope.

Penalizações:

- a) Transição para o passo - 01 falta por vez;
- b) Tomada do galope falso (ao pé direito) ou desunido - 01 falta;
- c) Tocar ou transpor linha demarcatória - 01 falta por vez;
- d) Erro de percurso -06 faltas;
- e) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- f) Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la – Desclassificação.

V - GALOPE

O galope deverá ser à mão esquerda e ao pé esquerdo (galope justo), devendo o conjunto estar ao galope ao final da marcação da zona de transição; O conjunto deve encaminhar-se para a figura dos três tambores, mantendo o galope.

Penalizações:

- a) Fazer a transição fora da área demarcada - 01 falta;
- b) Perda de impulsão com transições para a marcha ou passo - 01 falta por vez;
- c) Execução de galope falso ou desunido - 01 falta;
- d) Erro de percurso - 06 faltas;
- e) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- f) Evitar intencionalmente a execução do galope seguindo em marcha ou passo - Desclassificação.

VI - TAMBORES

Vindo ao galope, o conjunto percorrerá a figura com três tambores realizando o contorno para a esquerda no primeiro tambor, para a direita no segundo tambor e para a esquerda no terceiro tambor, do mais próximo para o mais afastado, dirigindo-se para a figura do salto, mantendo o galope.

Penalizações:

- a) Derrubar o tambor - 01 falta por vez;
- b) Perda de impulsão com transições para a marcha ou passo - 01 falta por vez;
- c) Não realizar as trocas de pé ao galope dentro da figura - 01 falta por vez;

- d) Erro de percurso - 06 faltas;
- e) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- f) Desviar intencionalmente da figura passando para figura seguinte - Desclassificação

VII - SALTO

Saindo do último tambor o conjunto seguirá ao galope para a figura do salto, composta de um obstáculo perpendicular ao trajeto, com no mínimo 03 fardos de feno alinhados, apoiados no chão com paraflancos laterais e vara sobre o leito de feno. Alinhando-se perpendicularmente ao obstáculo o conjunto deverá saltá-lo, executando-o com firmeza, sem vacilos ou refugos, com movimentação que demonstre a retidão, fluência e obediência aos comandos do cavaleiro, transpondo o obstáculo de forma clara, sem derrubar por completo a vara.

Penalizações:

- a) Derrubar por completo a vara componente do obstáculo - 01 falta;
- b) Derrubar ou deslocar o balizamento lateral - 01 falta;
- c) Transição para a marcha ou passo no trajeto - 01 falta por vez;
- d) Refugo na tentativa de fazer o salto - 03 faltas por vez. Permitidos 03 refugos;
- e) Após clara tentativa de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- f) Desviar intencionalmente da figura passando para figura seguinte - Desclassificação.

VIII - AUTO OU ESBARRO

Após transpor o salto o conjunto deve continuar ao galope e parar no último quadrado demarcado no chão, sem reações bruscas, realizando a figura do auto ou esbarro, que deve ficar nítido antes do início do recuo. Após o auto ou esbarro o conjunto começará a figura do recuo.

Penalizações:

- a) Reações de abrir boca e levantar cabeça - 01 falta por vez.
- b) Tocar ou ultrapassar as linhas demarcatórias da figura - 01 falta por vez.
- c) Após tentativa clara, não realizar a figura, passando para a figura seguinte - 06 faltas.
- d) Evitar a realização ou caracterizar a desistência da figura do auto ou esbarro - Desclassificação.

IX - RECUO

Saindo da imobilidade do alto, o conjunto iniciará a figura do recuo até o animal se encontrar completamente inserido no círculo, demarcado no chão. O recuo deverá ser contínuo, reto, sem interrupções ou reações fortes.

Penalizações:

- a) Ao terminar o recuo não transpor integralmente a linha demarcatória do círculo, permanecendo com um ou mais membros fora ou sobre a linha - 06 faltas;
- b) Qualquer interrupção do movimento do recuo ou reações fortes - 01 falta por vez;
- c) Tocar ou transpor as linhas laterais - 01 falta por vez;
- d) Mover ou derrubar balizas - 01 falta por vez;
- e) Após clara tentativa de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- f) Evitar intencionalmente a - Desclassificação.

X – ESTAÇÃO

Terminando o recuo o cavaleiro deverá colocar sua montaria em estação, que sem maiores reações deverá permanecer parado até a conclusão da figura. O cavaleiro então deverá apeiar com o animal parado e se desligar do mesmo afastando-se um passo para trás, deixando solto o animal, reaproximar e montar novamente. Em seguida deverá retirar o chapéu ou boné, e esticar o braço levando a mão com a cobertura até tocar o joelho, demonstrando a calma e bom condicionamento do animal, que deverá permanecer parado, sem reações até a completa reposição da cobertura, quando a figura da Estação estará concluída.

Penalizações:

- a) Execução da Estação fora do local específico - 01 falta;
- b) Sair da estação antes do término da figura - 01 falta por vez;
- c) Não se desligar do animal - 06 faltas
- d) Não executar o cumprimento ou não levar a mão até o joelho - 06 faltas
- e) Execução do montar com o cavalo em andamento - 06 faltas
- f) Fuga do animal quando do desligamento do cavaleiro - 06 faltas
- g) Não executar a figura após explícita tentativa - 06 faltas
- h) Evitar a figura sem tentativa explícita de execução – Desclassificação

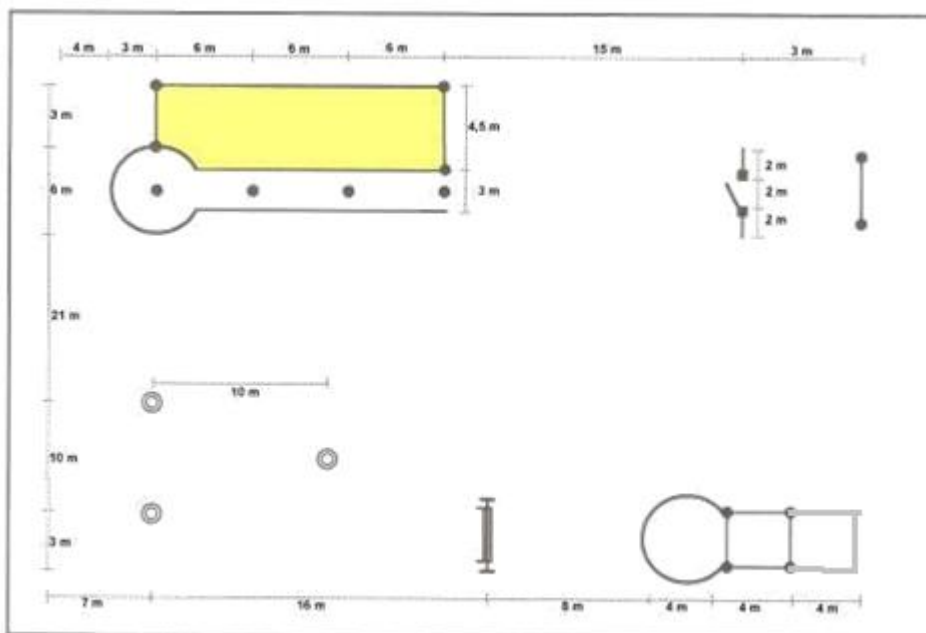
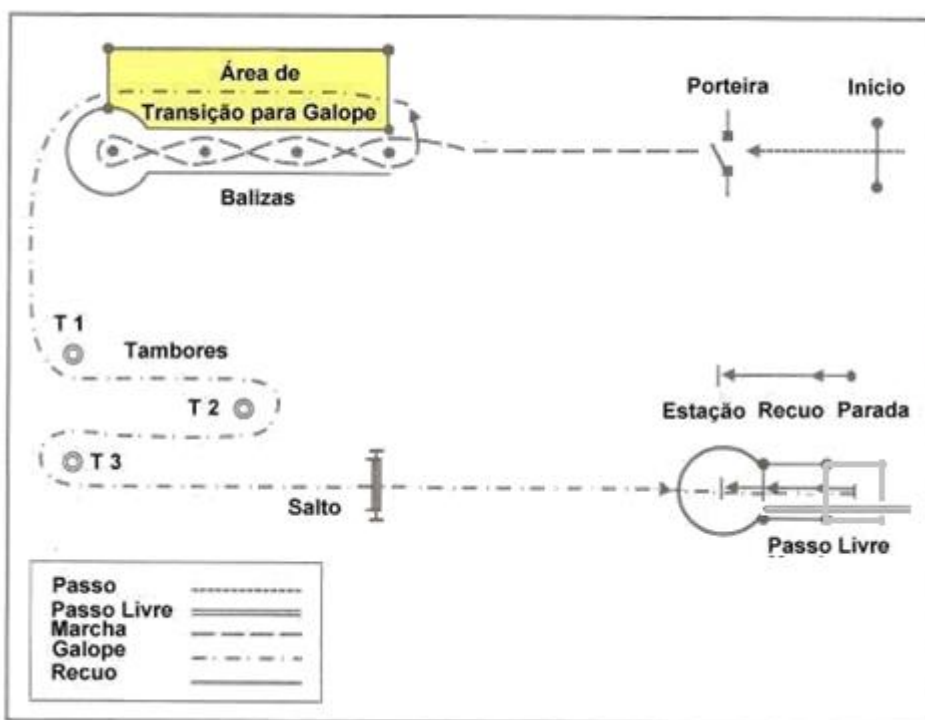
XI – PASSO LIVRE

Terminada a figura da estação, o cavaleiro deverá conduzir sua montaria ao passo, e ao entrar no primeiro quadrado à sua frente, demarcado no chão, perder todo o contato com a boca do cavalo, deixando a argola da biqueira das rédeas abaixo da argola da embocadura. Daí até sair por completo do segundo quadrado demarcado no chão, o conjunto deverá seguir ao passo livre, atravessando então as duas últimas balizas demarcatórias da pista, quando o cronômetro deverá ser parado, terminando a prova.

Penalizações:

- a) Qualquer contenção do animal ou tensão de uma ou duas rédeas - 01 falta por vez;
- b) Transição do passo livre para marcha ou galope - 01 falta por vez;
- c) Executar mais da metade do percurso na marcha ou galope - 06 faltas;
- d) Após tentativa clara de execução, não realizar integralmente a figura - 06 faltas;
- e) Desviar intencionalmente ou passar pela figura sem uma tentativa clara de executá-la - Desclassificação.

CAMPOLINA EM AÇÃO



ANEXO VII

REGULAMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ANIMAIS PARA A EXPOSIÇÃO NACIONAL DO CAVALO CAMPOLINA

Art. 1º - A partir do ano hípico de 2013/14 somente poderão participar da Exposição Nacional da Raça Campolina os animais da raça devidamente credenciados.

Parágrafo único - Entende-se por ano hípico o espaço de tempo contado a partir do último dia da Exposição Nacional do Cavalo Campolina de determinado ano até o dia de início da Exposição Nacional do ano seguinte.

Art. 2º - O credenciamento prévio de animais para a Exposição Nacional tem como objetivo:

§ 1º - Incentivar a participação de criadores e proprietários em exposições municipais, regionais, estaduais, expo-brasileira e concursos multirraciais oficializados (poeirões).

§ 2º - Incentivar os Núcleos e Clubes da Raça Campolina para que se organizem e promovam exposições em suas regiões, favorecendo aos sócios o credenciamento dos seus animais.

§ 3º - Contribuir para a seleção zootécnica do Cavalo Campolina, credenciando os melhores animais para a Exposição Nacional.

Art. 3º - Para que o animal obtenha o credenciamento para participar da Exposição Nacional ele deverá atender a uma das normas a seguir:

- a) Ter sido premiado como campeão convencional ou reservado campeão convencional em uma das duas últimas edições da Exposição Nacional do Cavalo Campolina.
- b) Ter sido premiado como grande campeão ou reservado grande campeão convencional em no mínimo uma exposição especializada da raça Campolina no ano hípico corrente.
- c) Ter sido julgado em pelo menos duas exposições especializadas da raça Campolina no ano hípico corrente.
- d) Ter obtido pontuação mínima de 20 pontos no Ranking no ano hípico corrente de acordo com o critério abaixo:

O número de pontos obtidos pelo animal na exposição que participou deve ser multiplicado pelo número total de animais julgados na respectiva exposição e dividido por cem. A somatória de toda a pontuação obtida no ano hípico corrente será o fator determinante para o credenciamento. **Exemplo 1:** Um animal campeão em uma exposição de 80 animais julgados receberá uma pontuação de 20 pontos que deverá ser multiplicada por 80 e dividido por 100 obtendo pontuação final de 16 pontos, não sendo ainda suficiente para ser credenciado para a próxima Exposição Nacional da Raça Campolina.

Exemplo 2: E uma exposição com 125 animais julgados o animal campeão recebe pontuação de 20 pontos que multiplicado por 125 e dividido por 100 obterá pontuação final de 25 pontos, estando com pontuação que já é suficiente para ser credenciado para a próxima Exposição Nacional da Raça Campolina.

§ 1º - Os animais que obtiverem o credenciamento através de um dos pré-requisitos apontados neste artigo 3º, com idade inferior a 36 meses, e tiverem 36 meses completados até a data do primeiro dia de julgamento do evento, estarão credenciados e serão julgados montados nas avaliações de Marcha e Prova Funcional.

§ 2º - Os animais com idade entre 12 e 18 meses completos, e entre 36 e 42 meses completos, na data do primeiro dia de julgamento da Exposição Nacional, não dependerão de prévio credenciamento.